

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10º DA REPUBLICA — N. 143

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 29 DE MAIO DE 1898

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.899, que approva as alterações feitas nos estatutos do Banco da Bolsa.

Ministerio da Marinha — Decreto de 27 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decreto de 23 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Fazenda — Circular n. 22 — Expediente de 14 e 16 do corrente, da Directoria das Rendas Publicas e requerimento despachado — Requerimentos despachados, da Directoria do Contencioso.

Ministerio da Marinha — Portaria de 28 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portaria de 27 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 23 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade — Portaria de 23 do corrente e requerimento despachado, da Directoria Geral da Industria — Portaria de 27 e expediente de 23 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

CONGRESSO NACIONAL.

TRIBUNAL DE CONTAS.

Secção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Empresa Industrial Brasileira — Acta do Banco da Bolsa.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.839 — DE 16 DE MAIO DE 1898

Approva as alterações feitas nos estatutos do Banco da Bolsa

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu o Banco da Bolsa, representado pela mesa da assembléa geral, decreta: São approvadas as alterações feitas nos estatutos do Banco da Bolsa, como se segue:

Art. 1.º Onde se lê: «da Bolsa» diga-se: «Economico do Brazil».

Art. 2.º Acrescente-se: «Paragrapho unico. A circumscripção territorial abrange todos os Estados da Republica, respeitadas os direitos adquiridos, podendo a directoria estabelecer, quando achar conveniente, agencias ou caixas filiaes. Essa autorização é extensiva para o estabelecimento de agencias no estrangeiro».

Art. 4.º Fica assim redigido: «O capital do banco é de 5.000:000\$, dividido em 25.000 acções de 200\$ cada uma, podendo ser elevado até 50.000:000\$, de uma só vez ou em partes, por deliberação da assembléa geral dos accionistas».

Art. 5.º Acrescentar no fim do 2º periodo: «sendo aberta subscripção publica, com o prazo de 10 dias, pagando o novo subscriptor, no acto de fazer a primeira entrada, somma igual, ou pelo menos, metade do agio que tiverem em bolsa as já em circulação, a qual reverterá para o fundo de reserva».

Art. 6.º Substitua-se por: «As actuaes acções de 50 %, assim reduzidas por força desta reforma, completarão tão sómente 75 %

do capital nominal, em cinco prestações mensaes de 5 % cada uma, chamadas quando julgar conveniente a directoria; os restantes 25 % serão integrados ou completados pelo fundo de integralização, de accordo com o

Art. ... As subscriptas quando for augmentado o capital, realizarão o capital em tres prestações, a primeira de 50 %, no acto da subscripção, as outras duas de 15 %, cada uma com o intervalo de 60 dias, no minimo, entre si; os restantes 20 % serão completados pelo fundo de integralização.»

Paragrapho unico. Passa a ser 2º e acrescente-se no fim: «podendo, porém, em qualquer época realizar as entradas em atraso, mediante os juros da mora de 1 % ao mez durante o primeiro anno da ultima chamada e de 2 % ao mez durante o segundo anno, findo o qual se procederá a acção do commissario, revertendo o producto das entradas verificadas para o fundo de integralização.»

§ 1º do art. 6.º «Os possuidores de acções que queiram entrar immediatamente no regimen de integralização o poderão fazer: Os das acções actuaes, entrando com 10 % mais de uma só vez, si as acções se acharem com 75 % realizado, ou 30 %, tambem de uma só vez, si ainda estiverem com 50 %; os das acções do augmento de capital, entrando com 10 %, mais, si já se acharem com 80 % ou com 35 %, si ainda estiverem com 50 %; Em um e outro caso, essa operação só é permitida isenta do juro no primeiro mez do semestre e nos outros mezos com o juro de 10 % ao anno.»

Art. 8.º Fica assim redigido: «As fracções de acções não poderão ser convertidas em ao portador, o quando estejam passarão immediatamente a nominuaes.»

Art. 9.º Onde se lê: «da bolsa» supprima-se. Ns. 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, e 10. Supprimam-se. N. 12. Depois da palavra «suburbana» acrescente-se — inscriptas no regimen Torrens».

Acrescente-se: N.º «Realizar todas as operações bancarias como banco de depositos e descontos, inclusive as cambiaes, recebendo dinheiro em conta corrente com juros, bem como em letras ao portador ou nominuaes a prazo fixo.»

Art. 37. Diga-se: «maio» em vez de «janeiro».

Art. 33. Acrescente-se: «Até o maximo de 100 votos para cada accionista, sendo esse maximo elevado a 200 votos, com procuração de terceiros, embora parcialmente permitam maior votação.»

Art. 39. Substitua-se por: «A administração do banco será composta de quatro directores, podendo esse numero ser elevado até seis, pela assembléa geral de accionistas.»

Acrescente-se. Paragrapho unico: «Todos os annos no mez de janeiro procederão entre si a eleição de Presidente e Vice-Presidente, que poderão ser re-eleitos.»

Art. 41. Substitua-se o final por: «e não poderão tomar posse do cargo, sem que cada director deposite 200 acções integradas do banco.»

Art. 44. Supprima-se.

Art. 45. Acrescente-se, no primeiro periodo: «de preferencia um dos membros do conselho fiscal»; acrescente-se, no segundo periodo: «preenchendo o eleito o tempo que faltar para expiração do mandato.»

Art. 46. Acrescente-se: «não estando licenciados; supprima-se: «ou pela assembléa geral.»

Art. 48. Supprima-se, no § 1º: «gerente do banco, assim como os demais; no § 3º acres-

centar «ouvido o conselho fiscal»; acrescentar: «§ 4º. Determinar as condições e as taxas dos descontos e demais operações do banco.»

Art. 52. Substitua-se por: «Cada director vencerá o honorario annual de 18:000\$, pagos mensalmente, podendo ser elevado até 30:000\$ por deliberação da assembléa geral; mesmo em sessão ordinaria.»

Acrescente-se: «Paragrapho unico. Além do honorario terá cada director uma quota de 2 1/2 % sobre o dividendo distribuido, cabendo áquelle que exercer o cargo de Presidente, mais 1 %».

Art. 53. § 3º e § 4º. Supprima-se: «ou com o gerente» e todo o segundo periodo do § 4º; supprima-se o § 6º.

Acrescente-se: «Art. . O director cujo impedimento for superior a 60 dias será substituido por um dos membros do conselho fiscal, por simples convite da directoria, até cessar o impedimento, sem direito á quota do art. 51, paragrapho unico, vencendo, porém, o honorario correspondente ao director.»

Acrescentar: «Art. Para haver sessão da directoria, faz-se preciso maioria absoluta de seus membros presentes, lavrando-se de tudo quanto for resolvido acta circunstanciada.»

Paragrapho unico. Nenhuma negociação será levada a effecto sem o consenso e a assignatura de dois directores, pelo menos, sendo nullo qualquer acto ou transacção effectuada por um só, ainda que esse seja o presidente do banco.»

Art. 51. Fica assim redigido: «Os membros do conselho fiscal vencerão o honorario de tres contos e seiscentos mil réis, pagos mensalmente. Elles serão em numero de quatro.»

Art. 55. Supprima-se: «nos tres mezos, etc., até segundo semestre» — diga-se: «para o que se reunirão, pelo menos, uma vez por mez em sessão ordinaria»; acrescente-se: «não poderão tomar posse de seus cargos sem que tenham depositado 100 acções integradas do banco.»

Para ser eleito para os cargos de fiscaes e supplentes, é necessario que sejam accionistas do banco por occasião da eleição.»

Acrescente-se: «Art. ... A nenhum membro do conselho fiscal, salvo licença, será permitido deixar de exercer o cargo por mais de 60 dias, e quando isso se verifique entender-se-ha ter resignado o cargo. São substituidos pelos supplentes na ordem da votação a convite do presidente do conselho».

Art. 57. Em vez de: «50 % do capital», diga-se: «até completar o capital social»; supprima-se: «10 % para o incorporador etc.»; acrescente-se: «10 % para o fundo de integralização»; supprima-se o resto.

Paragrapho unico. Substitua-se por: «Quando os lucros do banco excederem a um dividendo de 15 % do capital realizado, o excesso dividir-se-ha em duas partes, uma de 3/5 para o fundo de reserva e outra de 2/5 para o fundo de integralização; estando completo o fundo de reserva, esse excesso se dividirá em duas partes iguaes, uma para o fundo de integralização e outra para um dividendo supplementar; achando-se tambem completo o fundo de integralização, a parte elle correspondente será levada em partes iguaes a lucros suspensos e a um fundo de reserva especial.»

Acrescente-se: «Art. ... Fundo de reserva — As quotas destinadas a este fundo serão immediatamente convertidas em apolices geraes, com inscripção especial na Caixa de Amortização, sendo a directoria obrigada a

apresentar annualmente, appenso ao relatório, um certificado da Caixa com os números dellas. »

Acrescente-se: « Art. ... — Fundo de integralização — As quotas destinadas a este fundo, deverão ser empregadas em títulos facilmente negociáveis e de primeira ordem, inclusive em letras hypothecarias do banco. Os juros, dividendos e mais proventos fazem parte dos lucros do banco. »

Paragrapho unico. Nenhuma distribuição será feita para integralização de ações, sem que isso possa ser feito de uma só vez, salvo o disposto no art. 6º. »

Acrescentar: « Art. ... Os dividendos do banco não reclamados no prazo de cinco annos prescrevem em favor do fundo de integralização, salvo motivos justificados e acceitáveis pela directoria. »

Art. 59. Substitua-se por: « O anno social termina sempre com o civil, sendo considerado primeiro semestre o que decorrer do funcionamento do banco até 31 de dezembro de 1893. »

Supprima-se: O paragrapho unico do art. 60 e arts. 61 e 62. »

Acrescente-se: Art. ... « A' primeira directoria, conselho fiscal e seus supplentes que forem eleitos após a reorganização deste estabelecimento, não é applicavel o disposto no art. 41, primeira parte do primeiro periodo e do art. 53. »

Acrescentar: « Art. ... A directoria fica autorizada a acceitar as emendas impostas pelo Governo, desde que não alterem os fins do estabelecimento. »

Capital Federal, 16 de maio de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Bernardino de Campos.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 27 do corrente foi transferido para a reserva, de accordo com a 4ª situação (a) do art. 3º do decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, o capitão-tenente Albino da Silva Maia.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 23 do corrente, foram transferidos:

Para o 10º regimento de cavallaria o major do 9º da mesma arma José Hermenegildo Monteiro de Albuquerque e daquelle para este regimento o major José Ignacio Ribeiro;

Para o 33º batalhão de infantaria o major do 19º Antonio Ignacio de Albuquerque Xavier e daquelle para este batalhão o major José Joaquim de Aguiar.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Circular n. 22 — Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 25 de maio de 1898.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que ficam incluídos na tabella II, annexa à Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, os cestos ordinarios proprios para atterro.

Saude e fraternidade. — Bernardino de Campos.

Directoria das Rendas Publicas

Dia 11 de maio de 1898

Expediente do Sr. director:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

Em resposta ao seu officio de 3 de março, n. 38, concernente a nomeação de José Dias Ramos para fiscal dos impostos de fumo e be-

bedas nos municipios de S. Lourenço, S. João Baptista de Camaguan, Cangussu e Piratiny, declara-se, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 15 de abril ultimo, que se faz necessario informar quanto tem produzido os impostos alludidos e qual a despesa effectuada com a respectiva fiscalização.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Maceió:

Em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 23 do mez findo, exarado no relatório que acerca das occorrencias havidas nessa alfandega apresentou o commissario Miguel Fernandes de Barros em 14 do mez passado, se remette duas petições documentadas em que diversos mestres de barcas reclamam contra a multa que lhes foi imposta pelo facto de navegarem as mesmas barcas sem passaporte, afim de que resolva, de accordo com a solução dada pelo referido commissario a questão levantada por Tiburcio Valeriano de Lima.

Dia 16

Ao Sr. collector de Santa Maria Magdalena:

Remette-se o conhecimento da Thesouraria Geral n. 1.265, de 23 de abril ultimo, referente ao recolhimento do saldo do 1º quartel deste exercicio na importancia de 4\$400 e declara-se que os saldos devem ser recolhidos pelos proprios exactores e não pelos directores do Thesouro e bem assim que a entrega deve ser feita quando se tiver de recolher as rendas estaduais como preceitua a clausula 7ª das instrucções em vigor.

— Ao Sr. collector de Itaguahy:

Em solução ao seu officio de 18 de abril, consultando si pôde devolver à Casa da Moeda as estampilhas do sello adhesivo das taxas de 10\$ e 20\$, visto não serem precisos para o fim a que se destinavam, declara-se que não ha inconveniente algum nessa remessa, cumprindo-lhe communicar a esta directoria.

— Ao Sr. collector do municipio de Valença:

Em solução ao seu officio de 27 do mez passado, consultando: 1º, qual a menor quantidade de estampilhas de phosphoros que pôde vender aos negociantes; 2º, si os mesmos estão sujeitos ao registro igual ao das fabricas; 3º, si findo o prazo de 60 dias, havendo pedidos de estampilhas, quaes são as informações do fiscal; se declara:

1º, que o regulamento não estabelecendo quantidade minima, deverão as estampilhas ser vendidas na proporção da quantidade pedida pelos negociantes;

2º, só estão obrigadas ao registro as fabricas, porquanto a disposição do art. 62 é transitória, só tendo por fim regularizar a situação do mercado de phosphoros;

3º, que, findo o prazo de 60 dias, nenhum commerciante poderá mais adquirir estampilhas o que são dispensaveis para essas vendas as informações dos fiscaes.

Outrosim, recommenda-se que, esgotado o prazo de 60 dias, exerça a maxima fiscalização para que não circulem phosphoros sem o devido sello, empregando para esse fim os fiscaes do fumo e bebidas, aos quaes caberá a metade das multas provenientes das infracções.

— Ao Sr. collector de S. João da Barra:

Remettendo os regulamentos dos impostos de fumo e de bebidas, conforme solicitou em officio de 20 do mez passado, declara-se que para a distribuição fora dos circuitos das pessoas que a elles tem direito gratuitamente, deverão os interessados dirigir-se à Imprensa Nacional, onde se acham a venda exemplares de todos os regulamentos.

— Ao Sr. collector de Cambuhy:

Em solução ao seu officio de 4 do corrente mez, em que requisita estampilhas e cintas do imposto de fumo, declara-se que para ser atendida a requisição é preciso que com urgencia informe a quantidade de que necessita com a discriminação de cada taxa.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Percy Murly Gatto. — De accordo com o parecer, cumpre que o supplicante apresente a este ministerio planta visada pela Camara Municipal de Nitheroy.

Alberto Rosa (em nome da Santa Casa da Misericórdia de Pelotas). — A' vista do que dispõe a circular n. 3, de 15 de janeiro de 1891, não pôde ser attendido.

Manceo Gonçalves de Araujo Costa e outros. — Approvo, de accordo com o parecer.

Belarmino Ferreira da Silva (em nome da Administração do Asylo de Santa Leopoldina). — O § 2º, art. 2º das disposições preliminares da tarifa só isenta os objectos importados por estabelecimentos de caridade que tenham serviço funerario e de assistência hospitalar. Estando neste caso, deferido.

Pelo Sr. director:

Anselmo Duarte dos Santos. — Requeira ao Sr. director da Recebedoria.

Directoria do Contencioso

Requerimentos despachados

Dia 20 de maio de 1898

Pelo Sr. Ministro:

Companhia Loterias do Estado de Sergipe, pedindo para substituir por apolices, afim de poder receber os respectivos juros, a cautella de 40.000\$, depositada no Thesouro, como fiança. — Ouça-se o fiscal da loterias.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, pedindo approvação do plano n. 48, para ser adoptado nas loterias desta Capital. — Approvo.

João Baptista Falco, pedindo por certidão o teor do officio n. 53, da Caixa da Amortização, de abril ultimo. — Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 28 do corrente foi prorogada por seis mezes, na forma da lei e em vista do parecer da junta medica, a licença concedida ao cirurgião de 5ª classe Dr. Carlos de Barros Raja Gabaglia, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 27 do corrente, foram nomeados:

Adjunto do Arsenal de Guerra desta Capital, o tenente do 1º regimento de cavallaria Francisco Pereira da Costa Filho;

Agente da enfermaria militar de Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul, o alferes do 3º regimento de cavallaria João Pedro Vicencio;

Agente da enfermaria militar de S. Borja, no Estado do Rio Grande do Sul, o alferes do 6º batalhão de infantaria Joaquim Carrilho do Rego Barros.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 28 de maio de 1898

Ao Ministerio da Fazenda expediram-se os seguintes avisos:

Pagamento da quantia de 6:750\$ a Victor Boisson e Jean Trockot, por trabalhos feitos nas officinas da Estrada do Ferro Central do Brazil, em março ultimo (aviso n. 970);

Solicitando providencias para que no Thesouro Federal sejam recebidas do engenheiro Alfredo Novis, em substituição da caução que o mesmo depositou como garantia do arrendamento da Estrada de Ferro de Baturité na

importancia de 225:000\$, 225 apolices da divida publica valor nominal de 1:000\$ (aviso n. 971);

Pagamento de 1:611\$750 a Pereira Reis & Comp., de fornecimento feito em abril á Hospedaria da Ilha das Flores (aviso n. 972);

Idem á Companhia City Improvements de 7:485\$, deapparelhos de lavagem e ventiladores em fevereiro ultimo (aviso n. 973);

Mandando entregar ao director interino da Estrada de Ferro Paulo Affonso, engenheiro Affonso A. Teixeira de Freitas, a quantia de 560\$ por serviços extraordinarios por elle prestados (aviso 974);

Mandando entregar ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil a quantia de 257:803\$431 para occorrer ao pagamento de material encomendado á casa Henri Le Fèvre em Pariz (aviso n. 975);

Pagamento de 5:378\$222 a diversos, por fornecimentos feitos á Inspeção Geral das Obras Publicas em fevereiro e março ultimos (aviso n. 976);

Idem de 861\$200 a Fiel Augusto de Oliveira, de fornecimentos de carno verde á ilha das Flores em abril (aviso n. 977);

Idem de 388\$500 ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas por ordem deste Ministerio (aviso n. 978);

Idem de 616\$500, de fornecimento feito á Inspeção Geral de Obras Publicas, em fevereiro e março ultimos (aviso n. 979);

De 215\$, de alugueis de predios occupados com escriptorios, etc., das Obras Publicas (aviso n. 980).

—Ao Tribunal de Contas:

Remettendo a demonstração da renda arrecadada pelos Telegraphos, em outubro (aviso n. 981);

Idem, synopse da receita e despeza da Estrada de Ferro Central do Brazil no mez de setembro ultimo (aviso n. 982).

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 28 do corrente:

Foi demittido do logar de machinista da lancha *Quintilla*, ao serviço da immigração espontanea, o cidadão Augusto Campos;

Foi nomeado para esse logar o cidadão Antonio Lopes Teixeira da Costa, percebendo os vencimentos da lei.

Requerimento despachado

Oscar Bilharz, pedindo guia para pagamento da 9ª annuidade da patente n. 891.—Deferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 27 do corrente, prorogou-se por 90 dias, sem vencimentos, na forma da lei, a licença de 30 dias concedida pelo director da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco ao chefe da 3ª divisão da mesma estrada, engenheiro Firmão Ferreira da Costa Lima, para tratar de seus interesses.

Expediente de 28 de maio de 1898

Transmittiu-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de que informe o requerimento em que o capitão do corpo de transporte Alfredo Ribeiro da Costa pede sejam averbadas nos seus assentamentos as alterações com elle o corridas durante o tempo em que esteve na mesma estrada de ferro, declarando-se a natureza do serviço que o requerente allega haver prestado de 1892 a 1895.

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda se digne informar si, á vista do disposto no decreto n. 2.791, de 11 de janeiro ultimo, e no accordo celebrado entre o Governo Federal e o Estado do Rio de Janeiro, é regular o recolhimento ás Collectorias existentes nas sedes das administrações das Estradas do Ferro do Bananal e União Valenciana da importancia do imposto de transito, afim de que possa este Ministerio expedir ordens ao fiscal daquellas estradas.

CONGRESSO NACIONAL

10ª SESSÃO EM 28 DE MAIO DE 1898

Presidencia do Sr. Arthur Rios (Presidente da Camara dos Deputados)

A 1/2 hora depois de meio-dia, abre-se a sessão, estando presentes varios Srs. Senadores e Deputados.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. Eduardo Wandenkolk (pela ordem)—Sr. Presidente, em nome da 4ª Commissão Apuradora e na de seu Presidente, peço a V. Ex. que consulte á Casa si concede uma prorrogação de cinco dias, afim de poder a mesma Commissão concluir os trabalhos que lhe estão affectos.

A maior parte dos relatorios parciais já se acham promptos, faltando alguns outros, mas, como V. Ex. sabe, não é possível confeccionar o relatorio geral, enquanto não forem presentes todos os relatorios parciais.

Consultado, o Congresso concede a prorrogação.

ODEM DO DIA

O Sr. Presidente — Convido os Srs. Membros das Commissões a se occuparem com os seus trabalhos.

Designo para ordem do dia da sessão de segundo-feira proxima:

Trabalhos de Commissão.

Levanta-se a sessão ao meio-dia e 35 minutos.

TRIBUNAL DE CONTAS

SESSÃO ORDINARIA EM 20 DE MAIO DE 1898

Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga — Representante do ministerio publico, Dr. Viveiros de Castro — Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha, Alonzo de Almeida e Dr. Demócrito Cavalcanti, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da anterior.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha:

Processos:

De tomada de contas do commissario de 3ª classe 1º tenente Elyseu Cesário de Almeida, de 1 de julho de 1895 a 19 de janeiro de 1897, em que serviu no corpo de infantaria de marinha.—O tribunal julgou deficientemente este processo considerando quite o dito commissario, e neste sentido mandou lavrar accordão.

De prescrição de contas do escriptão da collectoria do municipio de Belém do Descalvado, Estado de S. Paulo, José Honorio Pereira de Castro, relativas aos periodos decorridos de 6 a 21 de agosto de 1886 e de 11 de maio a 23 de agosto de 1889, em que serviu de collector interino.—O tribunal julgou dirimida, por prescrição, a responsabilidade do referido escriptão, e neste sentido mandou lavrar accordão.

De prestação de fiança do thesoureiro da agencia central dos correios, na Estrada de Ferro Central do Brazil, Antonio Bezerra Cabral, no valor de 8:000\$ em apolices da divida publica.—O tribunal julgou idonea a fiança, devendo no termo de caução assignar os individuos que o afiançado declara serem possuidores das seis apolices ao portador offerecidas.

Foram approvados os accordãos lavrados nos seguintes processos apresentados á sessão anterior: do ex-collector do municipio de Santo Antonio de Padua, Estado do Rio de Janeiro, Joaquim Luiz Cesar de Oliveira Junior; do commissario de 4ª classe da armila Arthur Maciel Soares, mandando expe-

dir-lhes quitação; e do ex-thesoureiro do correio do Estado de S. Paulo Izidro Antonio dos Passos, mandando expedir-lhe provisão sobre a prescrição de sua responsabilidade.

Relatados pelo Sr. Alonzo de Almeida:

Ministerio da Fazenda — Officio do presidente do Estado de Minas Geraes, n. 603, de 7 de dezembro do anno proximo passado, solicitando a restituição da quantia de 515\$, proveniente de direitos pagos na Alfandega do Rio de Janeiro pelo material vindo de Nova York no vapor *Galileu* e destinado ás obras da nova capital do mesmo Estado.—O tribunal autorizou o registro da citada quantia.

Dito da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal n. 889, de 24 do corrente, requisitando a annullação da quantia de 300\$, registrada na verba—Ajudas de custo—, e distribuida á Alfandega de Macaé, afim de ser paga ao 2º escripturario da Alfandega de Pernambuco Francisco Corrêa Garcia, visto ter de receber-a no Thesouro Federal.—O tribunal autorizou a annullação requisitada.

Titulos:

De montepio de marinha, de D. Rita de Castro Menezes de Biltencourt, filha do finado chefe de divisão reformado da Armada Francisco Candido de Castro Menezes, na importancia mensal de 60\$, apostillado o titulo da viuva do mesmo official, D. Maria José Pinheiro de Castro Menezes, por igual importancia, a que ficou reduzida a respectiva pensão;

Do meio-soldo de D. Maria Serra Monteiro viuva do alferes do exercito José Monteiro, na importancia total de 60\$000.

De montepio do Exercito:

De D. Amalia Josephina de Miranda e Mello, viuva do capitão reformado do Exercito Antonio Augusto Sarmento e Mello, na importancia mensal de 15\$, e de suas filhas menores Josephina e Maria das Dóres, na de 7\$500 a cada uma;

Das menores Esther e Celuta, filhas do capitão-medico de 4ª classe do Corpo de Saude do Exercito Dr. Eulalio Lellis, na importancia mensal de 18\$750 a cada uma, apostillado o titulo da viuva do referido medico, D. Maria Garcia Lellis, pela importancia mensal de 37\$500 a que ficou reduzida a sua pensão.

De meio-soldo e montepio de D. Olindina Santa de Azevedo Pinta, viuva do 1º tenente da armada Francisco de Souza Pinta, na importancia mensal de 60\$ e 50\$000.

De aposentadoria do telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Remy Sabal, com o vencimento annual de 2:610\$844, correspondente a 20 annos, quatro mezes e 23 dias de serviço publico.

O tribunal julgou legaes os titulos para os efeitos devidos.

De meio-soldo e montepio de D. Benedicta Jorge Pinto de Araujo Mineiro, viuva do tenente reformado do exercito Laurindo Jorge Mineiro, na importancia mensal de 70\$ e 35\$000.—O tribunal julgou legal o titulo de meio-soldo, e quanto ao de montepio resolveu exigir a certidão a que se refere o parecer, relativa ao pagamento das contribuições.

De aposentadoria do 1º official da administração dos Correios do Estado do Ceará, Conrado Ferreira Pacheco.—O tribunal julgou legal o titulo e mandou devolver o processo, por não ter sido devidamente fixado o vencimento de inactividade do aposentado.

Ministerio da Marinha—Aviso n. 848, de 16 do corrente, sobre a concessão á Alfandega do Estado do Espirito Santo do credito de 972\$300, por conta da verba—Material de Construção Naval—, para occorrer ao pagamento dos concertos da lancha e do escafer da Capitania do Porto.—O tribunal mandou registrar a distribuição do alludido credito.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 3, de 14 do corrente, remettendo a cópia do decreto n. 2.991, de 2º deste mez, que abre

O credito especial da quantia de 8:294\$272, para occorrer ao pagamento a que tem direito o tenente reformado do exercito José Severo Fialho, do saldo de sua reforma, desde a data em que deixou de recebê-lo.— O tribunal autorizou o registro do dito credito.

N. 19, da mesma data, relativo á concessão do credito de 7:200\$ á Contadoria Geral da Guerra para attender ao pagamento do pessoal encarregado da iluminação electrica da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo. O tribunal fez registrar a distribuição do referido credito.

Relatados pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas :

Avisos :

N. 827, de 6 do corrente, enviando as tabellas de distribuição de creditos para despesas da verba—Correios—, no actual exercicio.—O tribunal resolveu dar registro á referida distribuição na parte relativa ao material.

N. 839, de 11, pedindo que, por conta da consignação—despesas diversas—do material da verba n. 5, seja posta no Thesouro Federal, á disposição da Repartição dos Telegraphos, a quantia de 433\$356, para occorrer á despesa com a construção de uma linha telephonica entre a administração dos correios desta capital e a Repartição de Saude do Porto.—O tribunal mandou officiar ao Ministerio declarando que a alludida quantia não pôde ser transferida para o Thesouro Federal, devendo, portanto, requisitar o pagamento da despesa com o documento comprobatorio da sua realização.

N. 871, de 12, enviando a cópia do contracto celebrado entre a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil e diversos negociantes para o fornecimento de materiais á mesma estrada, durante o primeiro semestre do corrente anno.—O tribunal autorizou o registro do alludido contracto.

N. 933, de 23, requisitando que, por conta do credito especial da quantia de 33:341\$598, aberto pelo decreto n. 2.878, de 18 de abril ultimo, para occorrer ao pagamento das differenças nos vencimentos dos telegraphistas de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, seja effectuado o alludido pagamento de accordo com a ultima parte do aviso n. 776, de 27 daquelle mez.—O tribunal resolveu dar registro á mencionada quantia, como credito distribuido ao Thesouro Federal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

N. 1.170, de 19 de abril ultimo, remetendo a cópia do termo de transferencia que fez a firma Jeronymo Silva & Comp., para a de Pacheco Silva & Comp., do contracto celebrado com o corpo de bombeiros para o fornecimento de artigos de expediente durante o primeiro semestre do actual exercicio.—O tribunal mandou effectuar a devida nota no registro do alludido contracto.

N. 1.418, de 10, comunicando que, a contar de 1 de abril ultimo, deve figurar nas contas do material da brigada policial mais a gratificação de residencia de 130\$ mensaes que compete a um tenente-coronel, ficando suprimidas as de um major e de um capitão na importância de 170\$000.—O tribunal deliberou aceitar a alteração proposta pelo Ministerio.

N. 1.424, de 10 do corrente, transmittindo a cópia do decreto n. 2.894, de 9, que abre ao Ministerio o credito de 8:028\$523 para dar cumprimento á sentença do Juizo seccional condemnando a Fazenda Federal ao pagamento de vencimentos devidos ao Dr. José Joaquim Seabra, na qualidade de lente cathedratice da Faculdade de Direito do Recife, e das custas do respectivo processo.—O tribunal autorizou o registro do credito e da despesa com o alludido pagamento conforme requisitou o Ministerio.

N. 1.461, de 14, comunicando que fica á disposição do Ministerio da Fazenda o credito de 212:500\$, consignado no art. 2º, n. 8, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, afim de

ocorrer ao pagamento das despesas com os trabalhos dos debates da Camara dos Deputados.—O Tribunal fez registrar a distribuição da citada quantia.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 104, de 29 de abril proximo findo, requisitando que seja reforçada com mais a importância de 4:000\$, ao cambio de 27 d., o credito de igual quantia, que pelo aviso n. 48, de 15 de fevereiro proximo passado, foi mandado pôr na delegacia do Thesouro Federal, em Londres, á disposição do consul brasileiro em Yokohama para trabalhos extraordinarios que lhe foram determinados, correndo a despesa por conta da 5ª rubrica do actual orçamento.—O tribunal autorizou o registro da distribuição do credito da mencionada importância de 4:000\$000.

Foram julgados comprovadas as applicações das seguintes quantias, feitas pelos responsáveis abaixo designados por conta de adeantamento que receberam :

De 1:106\$666, no mez de janeiro proximo passado, pelo agente-thesoureiro do Instituto dos Surdos-Mudos, com o pagamento dos salarios do pessoal de contracto do mesmo estabelecimento.

No mez de abril findo : de 386\$960, pelo director do Instituto Benjamin Constant, com despesas de prompto pagamento;

De 3:551\$883, pelo administrador das colonias de alienados, com o pagamento do pessoal subalterno e das despesas miudas das ditas colonias;

De 21\$600, pelo escrivão do Externato do Gymnasio Nacional, com despesas miudas a seu cargo ; e

De 732\$, pelo referido escrivão, com o pagamento do pessoal de nomeação do director do mesmo externato; devendo recolher o saldo em seu poder.

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 28 do corrente, o presidente deste tribunal

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —Avisos:

N. 915, de 18 do corrente, pagamento de 12:775\$ á Companhia Lloyd Brasileiro, de subvenção;

N. 930, de 23 do corrente, pagamento de 100\$ a Miguel Moreira das Neves, de aluguel do terreno occupado pela Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 931, da mesma data, pagamento de 2:500\$ á Companhia Viação Ferra e Fluvial do Tocantins e Araguaya, de subvenção.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.382, de 7 do corrente, pagamento de 1:200\$, de ajuda de custo aos deputados Arthur Pinto da Rocha, Marçal Pereira de Escobar e Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva;

N. 1.436, de 14 do corrente, pagamento de 500\$, de ajuda de custo ao senador Bernardo Antonio de Mendonça Sobrinho;

N. 1.501, de 18 do corrente, pagamento de 1:146\$060 a diversos, de fornecimentos feitos ao Externato do Gymnasio Nacional;

N. 1.504, da mesma data, pagamento de 1:400\$ a Doux & Ferreira, de fornecimentos feitos ao Hospicio Nacional de Alienados;

N. 1.506, da mesma data, pagamento de 600\$, de ajuda de custo ao deputado Dr. José Joaquim Seabra;

N. 1.510, de 19 do corrente, indemnização de 125\$ á Imprensa Nacional, de fornecimento de impressos á Corte de Appellação;

N. 1.511, de 19 do corrente, ponto á disposição do director geral dos Telegraphos 2:263\$, para occorrer á despesa com a substituição da mesa do aparelho telephonico da brigada policial;

N. 1.512, da mesma data, pagamento de 500\$, de ajuda de custo aos deputados Dr. José Caetano da Silva Campolina e Luiz Eugenio Monteiro de Barros;

N. 1.513, da mesma data, indemnização de 3:990\$893, de despesas feitas no palacio do Governo pelo respectivo mordomo;

N. 1.514, da mesma data, indemnização de 72\$ ao porteiro do Archivo Publico, de despesas miudas por elle feitas;

N. 1.516, da mesma data, pagamento de 95\$500 a Soares & Niemeyer, de fornecimento feito ao Archivo Publico

N. 1.517, da mesma data, pagamento de 1:903\$680 a diversos, de fornecimentos feitos ao Museu Nacional;

N. 1.520, de 20 do corrente, indemnização de 207\$900 ao escrivão do Internato do Gymnasio Nacional, de despesas por elle effectuadas;

N. 1.521, da mesma data, pagamento de 4:250\$ a Camuyrano & Comp., de carvão fornecido ao Lazareto da Ilha Grande;

N. 1.522, da mesma data, pagamento de 943\$358 a diversos, de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica;

N. 1.527, de 21 do corrente, pagamento de 150\$, de ajuda de custo ao deputado Jeronymo de Souza Monteiro;

N. 1.529, da mesma data, pagamento de 3:884\$356 a diversos, de fornecimentos feitos ao Internato do Gymnasio Nacional;

N. 1.531, da mesma data, pagamento de 1:096\$500 a diversos, de fornecimentos feitos á Bibliotheca Nacional.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

37ª SESSÃO EM 28 DE MAIO DE 1898

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros bairão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Hermínio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murтинho e André Cavalcanti.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Augusto Olyntho, por se achar em gozo de licença, Bernardino Ferreira e João Barbalho.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.037—Minas Geraes — Relator, o Sr. Manoel Murтинho; recorrente, Norberto Rodrigues da Silva.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.082—Minas Geraes—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; impetrante, Ginnetti Crescenzia.—Foi adiado o julgamento para a sessão de 15 do mez proximo futuro, afim de que preste o juiz seccional de Minas Geraes os necessarios esclarecimentos, sendo do novo apresentado o paciente, contra os votos dos Srs. H. do Espirito Santo, Manoel Murтинho e Pindahiba de Mattos.

N. 1.085—Minas Geraes — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; impetrante, Antonio Simão.—A mesma decisão do de n. 1.082, accrescendo o voto do Sr. Americo Lobo, que não votou no anterior e tambem adiar o julgamento para o fim declarado.

N. 1.089 — Capital Federal — Relator, o Sr. bairão de Pereira Franco; recorrente, João Gonçalves Fontes.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 240—Capital Federal — Relator, o Sr. Manoel Murтинho; aggravante, a Companhia Geral de Serviços Maritimos; aggrava-la, a Companhia de Seguros Bonança.—Deu-se provimento ao aggravo para mandar que o juiz a quo, reformando o seu despacho, rejeite os embargos por apresentados fóra do prazo legal, unanimemente.

Conflicto de jurisdição

N. 73—Parahyba — Relator, o Sr. B. do Pereira Franco; suscitado por Antonio dos Santos Coelho e outros; entre o juiz muni-

cipal da Parahyba e o juiz seccional do mesmo Estado. — Julgou-se dispensada a audiência dos juizes em conflicto, afim de que prosiga o feito em revisão, para ser decidido como for de direito, unanimemente.

Recursos extraordinarios

N. 140—Alagôas—Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. B. de Pereira Franco e Macedo Soares; recorrentes, Taciano do Rego & Filho; recorrida, a Fazenda Estadual de Alagôas.—Tomando-se conhecimento do recurso, deu-se-lhe provimento, para julgar a acção improcedente, visto ser inconstitucional o imposto de que se trata, unanimemente.

N. 137—Alagôas—Relator, o Sr. H. do Espírito Santo; revisores, os Srs. B. de Pereira Franco e Macedo Soares; recorrente, o tenente-coronel Manoel Murinho F. de Souza; recorrida, a Fazenda Estadual de Alagôas.—A mesma decisão do de n. 140.

Não proseguiram os julgamentos pela ausência de juizes nas causas com dia.

DISTRIBUIÇÕES

Appellação commercial

N. 394—Capital Federal— Appellantes, A. C. de Freitas & Comp.; appellados, Camuy-rano & Comp.—Ao Sr. Ministro Americo Lobo.

Revisões crimes

N. 332—Capital Federal — Peticionario, Jayme Ferreira de Souza Bahia.—Ao Sr. Ministro João Barbalho.

N. 333—Capital Federal — Peticionario, Theodoro da Costa e Silva.—Ao Sr. Ministro Manoel Murinho.

PASSAGENS

Revisões crimes

Ns. 275 e 301.—Ao Sr. Americo Lobo.

Appellações

Ns. 304 e 349.—Ao Sr. Manoel Murinho.
N. 353.—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

COM DIA

Homologações

N. 123.—Relator, o Sr. João Barbalho.
N. 136.—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Appellações

N. 301—Relator, o Sr. H. do Espírito Santo.

N. 316 — Relator, o Sr. Barão de Pereira Franco.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.
— O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Côrte de Appellação

DISTRIBUIÇÕES

Aggravo de petição

N.531—Aggravante, Manoel Lopes Angele; aggravados, Quayle Davidson & Comp.—Distribuido ao Sr. desembargador Espinola.

N.539—Aggravante, Antonio Francisco da Rocha; aggravados, Hime & Comp.—Distribuido ao Sr. desembargador Pitanga.

N.540—Aggravantes, Amaral Guimarães & Comp.; aggravados, Campos & Irmão.—Distribuido ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

N.541—Aggravante, Dr. Aristides Armínio Guarana; aggravado, o Banco Constructor do Brazil.—Distribuido ao Sr. desembargador G. Cintra.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 27 de maio de 1898..... 5.839:398\$188
Idem do dia 28..... 831:563\$675

Em igual periodo de 1897..... 6.170:963\$863
6.863:297\$680

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 2 a 27 de maio de 1898..... 1.123:171\$177
Idem do dia 28..... 210:543\$550

Em igual periodo de 1897..... 1.338:714\$733
865:601\$972

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 23 de maio de 1898..... 27:307\$273
Dia 1 a 28..... 786:086\$453
Em igual periodo de 1897..... 487:221\$403

NOTICIARIO

Abastecimento de agua— Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas:

Dia dia 17 de maio de 1898:

Tinguá e Commercio.....	72.308.000
Maracanã e afluentes.....	6.094.000
Macacos e Cabeça.....	4.143.000
Carioca e morro do Inglez.....	1.605.000
Andarahy e tres rios.....	4.802.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.648.000
E do morro da Viuva..... 1.023.000
E no dia 18:

Tinguá e Commercio.....	71.729.000
Maracanã e afluentes.....	9.997.000
Macacos e Cabeça.....	3.533.000
Carioca e morro do Inglez.....	1.539.000
Andarahy e Tres Rios.....	4.038.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.648.000
E o do morro da Viuva..... 1.036.000
E no dia 19:

Tinguá e Commercio.....	72.080.000
Maracanã e afluentes.....	5.699.000
Macacos e Cabeça.....	3.514.000
Carioca e morro do Inglez.....	1.440.000
Andarahy e tres rios.....	4.088.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.648.000
E o do morro da Viuva..... 1.064.000
E no dia 20:

Tinguá e Commercio.....	72.303.000
Maracanã e afluentes.....	5.620.000
Macacos e cabeça.....	3.221.000
Carioca e morro do Inglez.....	2.454.000
Andarahy e Tres Rios.....	4.892.000

Além das outras derivações, antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.648.000
E do morro da Viuva..... 986.000
E no dia 21:

Tinguá e Commercio.....	72.411.000
Maracanã e afluentes.....	8.372.000
Macacos e cabeça.....	4.430.000
Carioca e morro do Inglez.....	10.054.000
Andarahy e tres rios.....	4.528.000

Além das outras derivações, antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.648.000
E do morro da Viuva..... 1.071.000

Santa Casa da Misericórdia
—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 27 de maio de 1898, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	778	930	1.758
Entraram.....	35	28	63
Sahiram.....	21	21	43
Falleceram.....	5	7	12
Existem.....	786	980	1.766

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 358 consultantes, para os quaes se aviaram 417 receitas.
Fizeram-se 23 extracções de dentes.

Pauta semanal da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

rganizada de conformidade com o art. 39 do Decreto n. 843 de 25 julho de 1895, para a cobrança dos impostos de exportação dos generos constantes das tabelas A e B, annexas ao seu respectivo regulamento

Semana de 29 de maio a 4 de junho de 1898

GENEROS	Unidades	Preços médios das ultimas vendas	Taxas do imposto
Aguardente de canna.....	Litros.....	\$550	9 %
Alcool.....	».....	\$930	»
Aves domesticas.....	Kilogramma.....	2\$000	4 %
Bebidas espirituosas.....	».....	3\$000	»
Café em grão, pilado, em côco e em casquinha.....	».....	\$880	11 %
Cerveja.....	».....	\$600	4 %
Cigarros.....	Milheiro.....	6\$500	9 %
Chifres.....	Cento.....	12\$000	»
Couros secos.....	Kilogramma.....	\$330	»
» salgados.....	».....	\$700	»
Carne de vacca, fresca, secca ou salgada.....	».....	\$600	4 %
Dita de porco idem, idem.....	».....	1\$300	»
Diamante em bruto.....	Gramma.....	176\$600	1 %
» lapidado.....	».....	450\$000	»
Feijão e fava.....	Kilogramma.....	\$260	4 %
Fumo em folha.....	».....	1\$800	9 %
» rôlo.....	».....	2\$800	»
» picado.....	».....	1\$900	»
» desfiado.....	».....	3\$500	»
Gado cabrum e lanigero.....	Um.....	10\$000	4 %
» cavallar.....	».....	25\$000	»
» muar.....	».....	220\$000	»
» vaccum.....	».....	100\$000	»
» suino.....	».....	110\$000	»
Leite.....	Kilogramma.....	\$500	»
Lenha.....	».....	\$025	»
Milho.....	».....	\$140	»
Madeiras de qualquer qualidade.....	».....	\$100	9 %
Mol de fumo ou pichoa, liquido ou em massa.....	».....	1\$800	»
Ouro em pó, em barra ou obra.....	Gramma.....	3\$450	5 %
Prata idem, idem.....	Kilogramma.....	112\$200	2 1/2 %
Queijos.....	».....	1\$500	4 %
Rapaduras.....	».....	1\$000	»
Sola.....	».....	1\$600	»
Sêbo.....	».....	1\$500	»
Toucinho e banha.....	».....	1\$500	»
Tecidos ou panno de algodão de cor natural ou riscado.....	».....	1\$000	»

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal, 23 de maio de 1898.—(1) director, Alberto Augusto Diniz.

ALFANDEGA DO CEARÁ

Demonstração da renda federal arrecadada pela Alfandega do Ceará no trimestre de janeiro a março de 1898, comparada com a de igual período de 1897

DISCRIMINAÇÃO	JANEIRO A MARÇO		DIFFERENÇA	
	1898	1897	Para mais	Para menos
Importação.....	881:354\$754	855:593\$112	25:761\$642	
Despacho marítimo.....		1:132\$000		1:132\$000
Addicionaes.....	239\$470	777\$479		538\$009
Interior.....	286:731\$292	27:028\$181	259:103\$111	
Consumo.....	10:063\$070	1:991\$020	8:072\$050	
Extraordinaria.....	18:449\$326	16:114\$844	2:334\$482	
Depósitos.....	316:843\$557	203:858\$584	112:984\$973	
Não classificada.....	128:121\$271	363:640\$008		235:518\$737
	1.641:802\$740	1.470:735\$228	408:256\$258	237:188\$746

2ª seção da Alfandega do Ceará, 10 de maio de 1898.—O chefe, *Baldolino José Meira*.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorológico—Dia 28 de maio de 1898:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	759.1	15.3	77	NE 2.5.	Limpo.
10 m.	760.7	18.7	59	N 2.6.	Idem.
1 t.	759.4	20.8	48	NW 4.0.	Idem.
4 t.	759.9	20.0	50	SW 5.0	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 42.9; prateado, 30.4.
Temperatura maxima, 21.7.
Temperatura minima, 13.0.
Evaporação em 24 horas, 4.1.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorológico da Estação Central—Dia 28 de maio de 1898

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção do vento	Estado da atmosfera	Quantidade de nuvens
1/2 n.	757.32	16.4	10.57	61.1	W		
3 a.	757.61	15.0	9.81	77.0	W		
6 a.	758.38	13.5	9.94	86.3	WNW	Claro.	1
9 a.	759.09	21.8	7.00	30.3	NNW	Idem.	0
1/2 d.	759.88	20.8	9.45	41.4	SE	Idem.	3
3 p.	759.56	22.3	9.99	49.8	SSW	Idem.	1
6 p.	761.54	19.2	10.87	65.5	SSW	Limp.	1
9 p.	762.31	17.7	11.90	70.0	NW	Idem.	1

Temperatura maxima exposta 22.5.
Temperatura maxima a sombra, 22.8.
Temperatura minima, 13.2.
Evaporação em 24 horas, a sombra, 3m/m.7.
Duração do brilho solar, 4h.61.

Obituario—Sepultaram-se no dia 28 do corrente 61 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	2
Beriberi.....	3
Febre amarella.....	12
Febres diversas.....	4
Diversas causas.....	40

Nacionais.....	61
Estrangeiros.....	32
	29

Do sexo masculino.....	44
Do sexo feminino.....	17

Maiores de 12 annos.....	41
Menores de 12 annos.....	20

Indigentes.....	19
-----------------	----

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Segunda-feira, 30 do corrente, serão chamados a exame os alumnos seguintes:

1ª série pharmaceutica (prova oral)

A's 11 horas

Joaquim José da Silva.
Sebastião Barroso Nunes.
Pedro Teixeira Dantas.
Eugenio Francisco do Nascimento.

Turma supplementar

José Bessa de Carvalho.
José de Castro Novaes.
Antonio de Mello Muniz Maia.
Arnaldo Mesquita Menezes.

1ª série odontologica (prova oral)

A's 11 horas

Antonio Joaquim Terra Passos.
Henrique Corrêa Dias de Moura.
Julio Cesar Diogo.
Izabella von Sydow.
Guilherme Lemos de Castro.

Turma supplementar

Carlos Souza.
Mancel Soares Belfort.
Athanasio Cavalcanti Ramalho.
Estanislão Seabra.
Camillo Alberto Boulte.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 28 de maio de 1898.—O secretario, Dr. *Muniz Maia*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que até ao dia 13 de junho futuro estará aberta, nesta secretaria, a inscripção dos candidatos ao concurso de admissão ao 1º anno do curso especial.

Serão inscriptos os alumnos do 3º anno do curso fundamental desta escola que tiverem satisfeito as exigencias regulamentares, e bem assim aquellos que satisfizerem o disposto no art. 34 do actual regulamento de 16 de setembro de 1893.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 17 de maio de 1893.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas faço constar que por espaço de quatro mezes, a partir da presente data, estará ainda aberta nesta secretaria, a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do lugar de lente da 1ª cadeira do 1º anno do curso

fundamental: «arithmeticã, algebra, geometria (revisão e complementos); theoria das derivadas, trigonometria rectilinea e esphérica, geometria analytica a duas dimensões, noções fundamentaes, linha recta e curvas do 2º grão.»

Em virtude do art. 63 do *Codigo das disposições communs ds instituições do Ensino Superior*, ficará esta inscripção ainda aberta durante os tres primeiros dias do mez de setembro futuro, por terminar o dito prazo no periodo das férias.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do *Codigo do Ensino Superior*.

Secretaria da Escola de Minas, 25 de fevereiro de 1898.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Guarda Nacional

ORDEN DO DIA N. 149

Quartel-General do commando superior da guarda nacional da Capital Federal, 23 de maio de 1898.

Estando designado o dia 5 de junho próximo futuro para a eleição de um deputado pelo 3º districto eleitoral desta Capital, e sendo da maior conveniencia que os cidadãos que fazem parte dos corpos desta milicia, organizados nas parochias que constituem o mencionado districto, fiquem completamente desembaraçados de qualquer serviço, afim de que possam exercer livremente o direito de voto, determino aos Srs. commandantes das respectivas brigadas e corpos que providenciem para que seja suspenso todo e qualquer trabalho em seus quartéis, salvo os da primeira reunião dos conselhos de qualificação, não se realizando formatura alguma antes do dia 6 daquelle mez.

Capital Federal, 28 de maio de 1893.—*José Pereira da Graça Junior*, general de brigada.

Colonias de Alienados na Ilha do Governador

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até ao meio dia de 31 do corrente receber-se-hão na casa n. 16 da praia da Saudade, onde funciona a Inspectoria Geral da Assistencia Medica Legal a Alienados, propostas, que serão abertas e lidas em presença dos proponentes, para fornecimento, durante o 2º semestre do anno fluente, de pão e preparados de padaria, carne fresca de vacca, aves, assucar refinado e mais artigos de confeitaria, generos de armazen, drogas, preparados de pharmacia, cigarros, ferragens e tinta.

As pessoas que desejarem concorrer deverão dirigir-se à casa acima indicada, das 10 horas da manhã ao meio dia, afim de lhes serem fornecidos os esclarecimentos precisos e os impressos para nelles mencionarem os preços dos generos que pretendem fornecer.

As propostas serão em duplicata, devendo uma ser sellada e ambas devidamente assinadas e fechadas.

Colonias de Alienados da Ilha do Governador, 20 de maio de 1893.—O escripturario, *Augusto Marques de Souza*.

Districto de S. José

ALISTAMENTO ELEITORAL

O tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, presidente da commissão seccional, do alistamento e revisão eleitoral, faz saber aos interessados que, estando terminados os trabalhos desta commissão, foram feitas as seguintes alterações:

Cidadãos incluídos no alistamento por terem satisfeito as condições da lei

Belizario Americo de Araujo.
Christovão Brocardo Guimarães.

Izidro Borges da Rocha.
Francisco Ribeiro Moura Escobar (Dr.).
João Baptista da Cunha (bacharel).
João José Rodrigues dos Santos.
João Neves Souto.
Jesuino Pereira de Carvalho.
Silviro da Costa Pinheiro.
Antonio Teixeira Caldas.
Leopoldo Francisco Louzada.
Manoel Jeronymo Teixeira.
Pedro Vieira Dantas.
Firmino José de Souza.
Augusto Cesar Pereira.
João Victor da Silva.
Izidro Francisco Moreira.
José Pereira Machado.
Alfredo Augusto Pereira de Menezes.
João de Azevedo Machado.
Alberto Anglade.
Lino Tolentino da Costa.
João da Costa Mendes.
Francisco Pereira de Souza.
Ezequiel Alfredo de Barros.
Julio José do Nascimento.
João Furtado de Miranda.
José Luiz Moreira.
Antonio Domingues.
Carlos Pedro da Silva.
Joaquim de Sant'Anna Amaral.
Enéas Pennaforte de Araujo.
Guilherme Brum.
Ernesto Castilho.
Luiz Schrodos dos Santos.
Domingues de Almeida Moreira.
Joaquim Ferreira Baptista.
Horacio Maciel Soares.
Luiz José Rodrigues.
Belarmino Pinto Coelho.
Antonio Cesar Martins.
João Pereira Pato.
Laurindo de Almeida.
Mario Martins de Abreu.
Manoel Antonio de Brito.
José Militão dos Santos.
Alfredo de Castro Victorio.
Arsenio de Castro Victorio.
Domingos Guedes da Silva Gomes.
Alvaro de Araujo Cunha.
Cesar de Araujo Cunha.
Agostinho Gonçalves Corrêa.
Francisco Rodrigues do Amaral.
Antonio Alfredo Borges.
Domingos Corrêa da Silva.
Manoel Corrêa da Silva.
Alvaro da Silva Fernandes.
Francisco Fernandes Teixeira Junior.
Angenor Augusto Pinto.
João Nepomuceno Caldeira.
Manoel Jacintho Fernandes.
Luiz Ignacio de Souza.
Sidronio José de Oliveira.
Oscar de Souza Braga.
Victor Gustavo Paixão.
Peregrino Almeida de Mendonça.
Armando Dantas.
Geraldino Antonio da Silva.
Adriano Pinto Corrêa.
Olegario Felipe dos Santos.
Domingos da Cunha Souto Maior.
Antonio José Coelho da Rosa.
Ivo Francisco de Moraes.
Oscar Fernandes Maia.
Juvenal Francisco de Menezes.
Sebastião Lopes de Barros.
Francisco Romão da Silva.
João Baptista da Costa.
Alvaro de Souza Moreira.
Americo Moreira da Silva.
Eduardo Amaro da Costa.
Theodoro Mayer.
Geraldino Antonio da Silva.
Martiniano Francisco Neves.
Mizael Gomes.
João Soares Martin.
Arlindo Carneiro da Silva.
Agostinho dos Santos Pinheiro.
Estevão José Gonçalves.
Henrique Gomes Leal.
Americo dos Santos.
Luiz Francisco Guilherme.
Manoel de Loureiro.
Augusto dos Santos Guimarães.
José Fernandes de Magalhães.
Mario da Fonseca Vidal.

Arthur da Silva.
Alfredo Candido da Fonseca.
Antonio José Victor.
Bento Bernardino de Souza.
Alberto da Nobrega Lins.
Manoel José Affonso.
João da Fonseca Borges.
Alfredo Moreira de Azevedo.
Alfredo Candido da Fonseca.
Estevão José Gonçalves.
José Antonio Rodrigues (tenente).
Aureliano da Costa Nunes.
Antonio José dos Santos.
João de Souza Bandeira de Mello.
Arthur Marque Lins de Albuquerque.
Guilherme Anglade.
José Carlos da Silva.
Antonio Pereira Goulart.
Ernesto da Silva Guimarães.
Antonio Pereira da Silva.
Antonio Francisco da Silva.
Paulo da Silva Guimarães.
Antonio Brandão.
Manoel Alves de Carvalho.
José Jayme de Miranda (Dr.).
Joaquim da Cunha Nereis.
Antonio José Nogueira.
Affonso Fernandes de Moura.
Antonio José Antunes.
Luiz Antonio Dias.
Gregorio Affonso de Oliveira.
Eduardo Sampaio de Faria.
Francisco Lucas.
Antonio Paulino Soares.
Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costal.
lat (general).
Egydio Tallone (capitão).
Nicolão Merola.
Manoel Francisco da Silva Guimarães.
Antonio da Fonseca Guimarães.
João da Costa Leite.
Calubando Augusto Guedes Carneiro.
Jacintho Candido de Magalhães (alferes).
Horacio José Dias.
Carlos de Almeida Tinoco.
Manoel Deodato Alves.
Cornelio Quirino de Oliveira.
Francisco Nunes.
Frederico Ferreira Lima.
Eduardo Fernandes da Motta.
José Antonio de Mello.
José Claudio da Silva.
João Vianna.
João Augusto Ribeiro da Silva.
Manoel Eduardo Ferreira Martins.
Ernesto Frederico da Cunha Sobrinho.
Francisco Gonçalves Liberal.
Salvador Santos.
Adolpho Lallanne.
Domingos Martins de Oliveira Paranhos (maior).
Candido da Silva Fontainy.
Alfredo Xavier Simões.
José Cesario de Faria Alvim.
João Augusto da Costa (alferes).
Ataliba de Moura Vrieh (alferes).
Luiz Rodrigues Corrêa (alferes).
Manoel Mathias da Costa (alferes).
Antonio S. Rodrigues (alferes).
Honorio Luiz Pereira (alferes).
Augusto da Silva Costa (alferes).
Amaro José de Aquino (alferes).
Luiz Alves Waddington.
Raul Ennes da Cruz.

— Foram excluidos, por haverem requerido transferencia, os seguintes cidadãos:
João Evangelista Vianna (Candelaria).
Oscar de Vasconcellos (Candelaria).
Leopoldo Verdini (Sacramento).
Antonio Fortunato Nascimento Junior (Santo Antonio).
Caetano da Silva Reis (Santo Antonio).
Manoel Ignacio Pereira (Santo Antonio).
Alfredo Adelino de Barros (Sant'Anna).
Napoleão Gonçalves Guttemberg (Engenho Velho).

— Foram indeferidos, por não satisfazerem as condições da lei, os requerimentos em que os seguintes cidadãos pediam ser incluídos no alistamento:

Francisco Teixeira de Magalhães Sobrinho.
Maron de Abreu e Lima.

Eugenio dos Santos Louira.
Eduardo Campos Haviosa.
Arthur Ribeiro de Carvalho.
Thomaz José Barreto de Gusmão.
Alfredo Bernardo de Oliveira.
José Rufino da Costa.
Joaquim José de Oliveira.
Arthur Otto Rodrigues Vieira.
João Valverde de Miranda Filho.
Oscar Ferreira da Silva.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Sr. presidente lavrar este edital, que será afixado á porta do edificio em que funciona o Conselho Municipal e publicado na imprensa. E eu, Eduardo Velho da Silva, escrivão, *ad hoc* nomeado, o fiz.
Districto de S. José, 20 de maio de 1898. —
Luiz Gonçalves de Barros, presidente.

Hospital de Marinha

CONCURSO

De ordem do Sr. Dr. director, autorizado pelo Sr. Ministro da Marinha, acha-se aberta na Secretaria deste Hospital a inscrição para quatro vagas de alumnos pensionistas.

Segundo o art. 39 do regulamento anexo ao decreto n. 429, de 29 de maio de 1890, devem ser candidatos os estudantes de medicina, apresentando attestado de terem feito acto das materias que constituem o 4º anno da série medica da Escola de Medicina.

Esta inscrição fica aberta durante 30 dias a contar do presente edital.

Secretaria do Hospital de Marinha, 19 de maio de 1898. — Manoel F. da Silva Guimarães.

Capitania do Porto

CURRAES DE PEIXE

De ordem do Sr. contra-almirante capitão do porto, intimo a todos os pescadores a quem tem sido concedidas licenças para a construção e reconstrução de cercados de apanhar peixe, no sacco da Jurujuba, a apresentarem nesta Capitania no prazo de 15 dias, a contar desta data, na sciencia de que, findo o prazo marcado, as que não forem apresentadas serão consideradas invalidas, e, como taes, destruidas por esta repartição.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 26 de maio de 1898. — José Antonio Airoso, secretario.

Laboratorio do Campinho

Serão vendidos em hasta publica no dia 9 de junho futuro, ás 12 horas, neste Laboratorio, 1.440 kilogrammas de polvora velha existente neste estabelecimento, conforme foi determinado por aviso do Ministerio da Guerra de 24 do corrente.

Laboratorio do Campinho, 27 de maio de 1898. — O secretario, Rangel de Vasconcellos.

FORNECIMENTO DE FERRAGENS

Recebe-se na secretaria desta repartição até o dia 14 do mez de junho proximo, ás 12 horas, propostas para o fornecimento do capim, milho, alfafa e farelo durante o semestre futuro.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata e em cartas fechadas, sendo uma sellada e conterão a declaração de caucionar o proponente 50 % da importancia provavel e de sujeitar-se a uma multa do valor dessa importancia si não comparecer para assignar o contracto durante o prazo marcado, podendo, porém, levantar a caução depois do primeiro fornecimento.

Só poderá concorrer ao fornecimento quem habilitar-se exhibindo documentos que provem haver pago o imposto da respectiva casa commercial.

Secretaria do Laboratorio do Campinho, 27 de maio de 1898. — O secretario, Rangel de Vasconcellos.

Intendencia da Guerra**ASSIGNATURA DE CONTRACTO**

Os Srs. Vicente da Cunha Guimarães, Campos, Castro & Comp., Francisco Pinto de Oliveira, Azevedo Alves, Carvalho & Comp., Vieira de Carvalho & Comp., Corrêa & Ribeiro, José Ignacio Coelho & Comp., Guilherme Bastos & Comp. e E. Alaphilippo são convidados a comparecerem na secretaria desta Intendencia afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão do conselho de compras de 26 de abril ultimo, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5 % todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 1 de junho vindouro.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 30 de maio de 1898.—*Artindo de Souza*, 1º official, servindo de secretario.

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 31, até ás 11 horas da manhã, para corte e manufactura dos artigos abaixo especificados:

Para manufactura

265 schabrats para sellins de praças.
44 mantas de panno para sellins de officiaes.

400 mantas de panno para sellins de praças.

Para corte e manufactura

30 schabrats para sellins de officiaes (grande gala).

135 schabrats para sellins de praças.

5.000 tunicas de flanela.

1.358 calças de flanela.

1.017 camisolas de baeta.

2.285 gorros.

A concorrência versará sobre o preço e o menor prazo possível.

Para as peças a manufacturar entrará também em concorrência o corte dos vivos, entrando a Intendencia com toda a materia prima.

Para as de corte e manufactura a Intendencia entrará com toda a materia prima para as tunicas, calças e camisolas; para os gorros só não fornecerá as borlas; para os schabrats de officiaes só entrará com o panno e para os de praça fornecerá o panno e o forro.

As calças, gorros, camisolas e tunicas são de tres tamanhos diferentes, de accordo com as tab-las ja publicadas, distribuidos proporcionalmente, numerados e entregues em porções de um só tamanho.

Continuam em vigor as condições approvadas por aviso do Ministerio da Guerra de 28 de janeiro do corrente anno e publicadas no *Diario Official* de 22 a 26 de março proximo passado.

As propostas são em duplicata, sellada a primeira via, com referencia a uma só especie de artigo, sem rasuras ou emendas, escriptas com tinta preta, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão, e conter a declaração de sujeitarem-se á multa de 5 % no caso de recusarem-se á assignatura do respectivo contracto.

Intendencia da Guerra, 23 de maio de 1898.—*Artindo de Souza*, servindo de secretario.

HABILITAÇÕES

Tendo-se brevemente de annunciar o recebimento de propostas para o fornecimento de diversos artigos durante o 2º semestre do corrente anno, de ordem do Sr. major intendente interino convido ás pessoas que o queiram fazer a habilitarem-se previamente na secretaria desta repartição, na forma do regulamento em vigor.

Para aquellas que já se acham habilitadas bastará exhibir, em requerimento dirigido ao Conselho de Compras, o bilhete de imposto pago no Thesouro Federal relativo ao ultimo semestre.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 17 de maio de 1898.—*Artindo de Souza*, 1º official, servindo de secretario.

Directoria Geral da Industria**Patente de invenção**

N. 2.557, Ernest Anguste George Street.

N. 2.558, Max Graetz.

N. 2.559, Metallurgische Gesellschaft A. G.

N. 2.560, Madame Léon Bloume.

Convido aos Srs. concessionarios acima declarados a comparecerem nesta directoria geral no dia 30 do corrente, a 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos respectivos envolveros.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 28 de maio de 1898.—*Thomas Cochrane*, director geral.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DIVERSOS**

De ordem da directoria se faz publico que, ás 12 horas dos dias 30 e 31 do corrente e 1 e 2 do mez vindouro, na intendencia desta estrada, na Gambôa, serão recebidas propostas para fornecimento de materiaes e objectos para o consumo do 2º semestre do corrente anno, da seguinte forma:

Dia 30 — Objectos de escritorio e expediente, impressos, talões, livros, etc.;

Dia 31 — Materiaes de construcção e outros semelhantes, utensilios e objectos diversos;

Dia 1 — Ferro e outros metaes, ferragens e artigos semelhantes, limas, porcas, parafusos, pontas de Pariz, etc.;

Dia 2 — Materiaes diversos, tintas, drogas e artigos semelhantes.

Os impressos para as respectivas propostas acham-se á disposição dos Srs. concorrentes, na mesma intendencia, e bem assim as condições para o recebimento das propostas e as bases para os contractos.

Os depositos para garantia das propostas deverão ser feitos previamente na thesouraria da estrada, sendo de 300\$ para cada proponente, que exhibirá o recibo da caução no acto da apresentação da sua proposta, bem como o conhecimento do imposto de industria e profissão.

As propostas deverão ser fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, as quaes serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, não sendo recebidas outras, nem retrahidas quaesquer das recebidas, depois de encerrada a concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 25 de maio de 1898.—O secretario, *Munoz Fernandes Figueira*.

Directoria Geral dos Correios**NOVA CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ALGUNS MOVEIS NÃO CONTRACTADOS**

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, tendo sido annullada a concorrência aberta em 5 do corrente, esta directoria recebe, até ao dia 6 de junho proximo, propostas, em cartas fechadas e lacradas, para o fornecimento dos objectos constantes da relação abaixo.

As propostas devem ser selladas com es tampilhas federaes, no valor total de 300 réis por folha de papel, e não conter emendas nem rasuras.

O proponente preferido dará fiador idoneo para garantia da execução do contracto que firmar e que se tornará solidario com o mesmo, ou, caso assim o prefira, depositará uma quantia equivalente a 10 % da importancia do fornecimento, e que a titulo de caução ficará depositada na thesouraria até terminação do contracto.

A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de rejeitar qualquer objecto, desde que não esteja elle de accordo com as exigencias e instruções dadas ao fornecedor.

A abertura das propostas que forem recebidas, effectuar-se-ha no dia 7 de junho proximo, ao meio-dia, devendo assistir a esse acto os Srs. proponentes.

Os Srs. proponentes, antes de confeccionarem as propostas, devem comparecer nesta Sub-Directoria, afim de lhes serem fornecidos todos os esclarecimentos.

Todos os cofres devem ter peanhas.

Os preços devem incluir o encaixotamento e condução até o Trapiche do Lloyd Brasileiro e a Estação Central da Estrada de Ferro.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 27 de maio de 1898.—O sub-director *Feliciano Gonzaga*.

Relação dos objectos a que se refere o presente edital

1 mesa de pinho de Riga envernizada na cor natural, com pés torneados e guarnição em volta, medindo 1^m,35×0^m,86×0^m,80.

1 dita nas mesmas condições, com uma caixa em cima, dividida em 12 compartimentos, medindo 1^m,90×0^m,87×0^m,85.

2 ditas nas mesmas condições, com 2 gavetas, medindo 1^m,30×0^m,75×0^m,80.

3 ditas idem, idem, com 2^m,00×0,90.

13 ditas idem, idem, conforme as de manipulação da 6ª secção.

3 carteiras de vinhatico, de desarmar para duas pessoas (escrivaninhas).

2 mobilias no estylo da que se acha no gabinete da sub-directoria, com 15 peças cada uma.

17 mesas de vinhatico com 10 gavetas cada uma.

9 lavatorios inglezes, de vinhatico, com pedra e guarnição, espelho e louça.

7 cadeiras de braços com palha nas costas.

10 armarios de vinhatico e de desarmar, medindo 2^m,00×1^m,50×0^m,50 de fundo com oito prateleiras moveis e portas envidraçadas.

14 ditas idem, idem, tendo 2^m,40×1^m,40×0^m,50 com 40 escaninhos cada um e portas envidraçadas.

1 dito nas mesmas condições com 20 gavetas e fechaduras, sem portas.

4 ditas idem, idem com 20 gavetas sem fechaduras, com portas.

2 armarios com escaninhos e portas envidraçadas.

12 ditas de vinhatico, de desarmar, com 2 metros, pelo lado de dentro, oito gavetas do lado de baixo e quatro prateleiras em cima com portas envidraçadas.

1 dito com 2^m,40×1^m,40×0,50 tendo 40 escaninhos.

20 duzias de cadeiras n. 14, Thonet.

2 manipuladores de pinho de Riga, com tres ordens de escaninhos, medindo 1^m,57×1^m,00×1^m,00, ambos de desarmar.

1 dito idem, idem, com as mesmas dimensões e duas ordens de escaninhos.

1 cofre de ferro de duas portas, com as seguintes dimensões: altura 1^m,00, largura 0^m,85, fundo 0^m,77.

6 ditas de uma só porta de 0^m,75×0^m,60×0^m,53.

2 relógios americanos para parede.

1 marqueza de vinhatico para solteiro.

Sub-Directoria dos Correios da Capital Federal, 27 de maio de 1898.—O sub-director interino, *Francisco Genelicio*.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CAPSULAS DE FOLHA PARA FECHAMENTO DE MALAS

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que até ao dia 3 de junho proximo esta directoria recebe propostas em cartas fechadas e lacradas para o fornecimento de capsulas de folha de Flandres para o fechamento de malas, até o futuro exercicio.

As propostas devem ser selladas com estampilhas federaes na importancia de 300 réis por folha de papel e não conter emendas nem rasuras.

A abertura das propostas effectuar-se-ha no dia 4 do referido mez, ao meio-dia, no gabinete da sub-directoria; devendo os Srs. proponentes comparecer a esse acto.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 26 de maio de 1898.—O sub-director, *Feliciano Gonzaga*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. prefeito e nos termos do art. 8º do decreto n. 506, de 3 de janeiro do corrente anno, intimo os proprietarios ou procuradores dos predios abaixo mencionados a procederem á demolição desses predios, condemnados em vistoria, no prazo de oito dias, contados desta data, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura, a expensas do interessado, conforme preceitua o art. 10 do mencionado decreto.

Rio, 25 de maio de 1898. — O director-geral, *Augusto C. da Silva Telles*.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. Prefeito e nos termos do art. 8º do decreto n. 506, de 3 de janeiro do corrente anno, intimo os proprietarios ou procuradores dos predios abaixo mencionados a procederem á demolição desses predios, condemnados em vistoria, no prazo de oito dias, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da prefeitura, a expensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10 do citado decreto.

Predio sito á rua do Curvello, sem numero, em frente ao n. 14; demolição total.

Predio á rua S. Luiz Gonzaga n. 297; demolição total.

Predio n. 8 do becco Manoel de Carvalho; demolição total.

Predios ns. 30 e 32 da rua da Constituição; demolição total.

Predio n. 20 da rua Marcilio Dias; demolição total.

Estalagem n. 62 da rua Dr. Nabuco de Freitas, demolição das casinhas de ns. 1 a 15 e de ns. 26 a 33.

Predio n. 115 da rua da Saude; demolição de toda a cobertura.

Predio n. 32 da rua de Santo Henrique, demolição do puxado da cosinha.

Predio n. 2 E da rua do Retiro Saudoso; demolição do puxado.

Predio n. 59 da rua Visconde de Itamaraty; demolição da fachada.

Predio n. 56 da rua da Conceição; demolição de toda a cobertura.

Predio n. 244 da rua General Camara; demolição da cobertura do predio e das paredes lateraes de frontal de tijolo, correspondentes ao segundo pavimento e ao sotão.

Capital Federal, 25 de maio de 1898. — O director-geral, *Augusto C. da Silva Telles*.

EDITAES

De citação, com prazo de 90 dias, ao commendador Antonio Joaquim Ferreira, para prestar contas da testamentaria do finado Lourenço Vieira Lima

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da 6ª pretoria com exercicio na camara civil do Tribunal Civil e Criminal, no impedimento do Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com prazo de 90 dias virem, que por parte de D. Luiza Carolina de Lima, lhe foi dirigida a seguinte petição: Exm. Sr. Dr. Diogo Andrada, no impedimento do Exm. Dr. Bulhões Pedreira juiz da camara civil do Tribunal Civil e Criminal — D. Luiza Carolina de Lima, legataria no inventario do finado Lourenço Vieira Lima, do qual é testamenteiro o commendador Antonio Joaquim Ferreira, vem offerecer o sequestro realizado em bens da finada D. Emilia Ferreira de Hollanda da qual é herdeiro aquillo testamenteiro, como meio assecuratorio para garantir o pagamento dos legados que o dito testamenteiro metta em si e ausentou-se, sem a devida prestação de contas; requer, pois, a supplicante, a V. Ex., que, junto aos autos o dito sequestro, se am expedidos e itaes de citação do dito commendador Antonio Joaquim Ferreira, para, no prazo de cinco dias que lhe serão assignados em audiencia, findo o prazo do edital, vir a este juizo prestar contas da testamentaria, sob pena de lhe serem tomadas as contas á revelia e de serem

vendidos em hasta publica os bens que lhe tocarem em partilha por fallecimento de sua filha, para satisfação dos legados não cumpridos. Assim, requer e pede deferimento. E. R. M. — Rio, 27 de abril de 1898. — O advogado, *José Joaquim da Costa Pereira Braga*. Em dita petição proferiu o despacho seguinte: com o prazo de 90 dias. — Em termos. — Rio, 30 de abril de 1898. — *Diogo de Andrada*. Em virtude do dito despacho passou-se o presente, pelo qual é citado o commendador Antonio Joaquim Ferreira para, no prazo de cinco dias, que lhe serão assignados em audiencia, depois de findos os 90 dias do presente edital, vir a este juizo prestar contas da testamentaria do finado Lourenço Vieira Lima, sob pena de lhe serem tomadas as contas á revelia, e de serem vendidos em hasta publica os bens que lhe tocarem em partilha por fallecimento de sua filha, para satisfação dos legados não cumpridos. E para constar se passou o presente em triplicata, que será publicado no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, e affixado no logar de estylo pelo porteiro dos auditorios, que, depois de o ter affixado, passará a respectiva certidão para ser junta aos autos. Capital Federal, 9 de maio de 1898. E eu, Procopio Gomes Cabral Velho, o subscrevi. — *Diogo José de Andrada Machado*.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CIVIL

De praça, com o prazo de 20 dias, do predio e terrenos á rua Benjamin Constant n. 3, a requerimento de D. Maria Joaquina Ferreira Pinto

O Dr. Ataúlfo Napoles de Paiva, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com prazo de 20 dias virem, que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça, que terá logar á rua da Constituição n. 48, no dia 20 do mez de junho, ás 11 horas da manhã, depois da audiencia, o predio e terrenos á rua Benjamin Constant n. 3 (antiga rua de Santa Isabel), cuja descripção e avaliação é a seguinte: Descripção do terreno e do predio sitos á rua Benjamin Constant n. 3. O terreno cuja planta e perfil a esta memoria acompanham, limita-se pela frente com a rua Benjamin Constant, pelos fundos com a de Santa Christina e pelos lados direito e esquerdo com propriedades particulares; tem elle 23m,25 de frente sobre 57m,35 de fundos, a partir da frente; é elle plano até a distancia de 33m,50, dahi em diante eleva-se formando zonas ou fachas transversaes e ligeiramente horizontaes, conforme se vê do perfil traçado ao meio do terreno e longitudinalmente, sendo as terras sustentadas por muros de alvenaria de pedra secca, havendo escadas de alvenaria de tijolo e declives no terreno que dão accessos ás diferentes zonas. Além destes muros de sustentação, ha no fundo um outro com gradil de ferro e na frente uma simples grade de madeira; possui algumas arvores fructíferas e outras plantas. O predio existente consta de um corpo principal e de um puxado, sendo aquelle composto de pavimento terreo e de sobrado; as suas paredes externas são de alvenaria, emboçadas, rebocadas e exteriormente caiadas; tem elle 10 metros de frente sobre 10m,80 de lado e o puxado 3m,70 de comprimento sobre 3m,90 de largo; o pavimento terreo não é assoalhado nem foi ladhado, o emboço e reboco, o reboco e a caiação nesta parte estão em pessimo estado; o pavimento superior, que se acha dividido em duas salas, uma saleta e quatro quartos, é todo assoalhado e forrado, estando, porém, em má estado a pintura dos forros, das portas, janellas e caixilhos o bem assim o papel das paredes; as divisões internas são de estuque; o puxado contém apenas a cosinha, que necessita de completa reconstrução; o assoalho é de taboas de pinho de riga, com barotes de lei e também é de lei o madeiramento da cobertura. Além da

reconstrução completa da cosinha, precisa o predio de emboço e reboco em alguns pontos, de substituição de assoalho em uma das salas, de collocção de assoalho em todo o pavimento terreo, de concertos no madeiramento da cobertura e de retelhamento, de pintura geral em todos os forros, portas, janellas e caixilhos, de forração interna com papel de caiação externa e pequenos reparos no terasso e alpenbre; concertos estes que considero urgentes e imprescindiveis. E' do mesmo modo precisa a construção de encanamentos de agua e de esgoto, que actualmente o predio não possui, e bem assim a do muro com gradil de ferro na frente do terreno e reconstrução de um dos muros de sustentação na extensão de 6 metros com 2m,50 de alto e 0m,40 de espessura. Estes trabalhos reputam importarem approximadamente, segundo o orçamento junto, na quantia de onze contos novecentos e quarenta e tres mil cento e noventa e cinco réis (11:943\$195). O terreno o predio, cujas plantas a esta memoria acompanham são por nós avaliados pelo modo seguinte: Para maior conveniencia dos interessados, será o terreno dividido em dous lotes, tendo o da direita treze metros de frente e o da esquerda (onde está edificado o predio) treze metros e vinte e cinco centimetros, e ambos com todo o fundo na extensão de 57m,45; avaliámos o primeiro lote na importancia de 10:400\$, o segundo na de 10:600\$; o predio avaliado na importancia de 14:000\$, perfazendo assim o terreno e predio o valor de 35:000\$. — Engenheiro Carlos Jorge Calheiros de Lima. — Custodio Isidro de Carvalho. A venda será feita em dous lotes, sendo o 1º um terreno com 13 metros de frente e 57m,25 de fundo, por 10:400\$ e o 2º um terreno com 13m,25 de frente e 57m,35 de fundo com o predio de sobrado; este terreno com predio são avaliados por 24:600\$. Estes bens vão á praça a requerimento de D. Maria Joaquina Ferreira Pinto usufructuaria dos mesmos, afim de ser o seu producto convertido em apolices da divida publica com a mesma clausula de usufructo. E quem pretender arrematá-los compareça no logar dia e hora acima designados. E para constar se passou o presente em triplicata que será publicado na imprensa e affixado no logar do estylo pelo porteiro dos auditorios, que da affixação passará certidão para se juntar aos autos. Capital Federal, 23 de maio de 1898. — Eu, Procopio Gomes Cabral Velho, escrevi, o subscrevi. — *Ataúlfo Napoles de Paiva*.

O Dr. Luiz Porto Moratz Sohn de Castro, juiz de direito da 2ª vara nesta comarca de Santos, etc.

Faz saber a todos quantos este virem e interesse tiverem que pela *S. Paulo Railway Company* me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Illm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara civil — Diz a *S. Paulo Railway Company* que, tendo necessidade de processar a indemnização de um terreno, cuja área é de 251.451 metros quadrados, já desapropriada em virtude da planta approvada pelo decreto n. 2.848, de 21 de março de 1898, como se vê do *Diario Official*, que publicou este decreto, e também da planta especial do terreno, devidamente authenticada na forma do decreto n. 1.064, de 27 de outubro de 1855, inclusos, vem requerer que, não estando ainda concluido pela partilha o inventario do finado Joaquim Pinto da Silva Ferreira, sejam citados os herdeiros, ora residentes em Portugal, por meio de edital publicado na imprensa, pelo prazo de 60 dias, afim de virem fazer, dentro de cinco dias, a declaração do art. 5º do mesmo decreto de 1855, sob pena de revelia; isto é, para declararem si aceitam ou não, a indemnização ora offerecida, que é a avaliação do inventario, feita em 3 de fevereiro deste anno, conforme a certidão que se junta inclusa; e, não aceitando-a, declararem a quantia que pretenderem, para os fins dos arts. 7º e 8º seguintes; sendo que á sua revelia o juiz nomeará arbitros para elles. E, além dos documentos já mencio-

nados, offerece a nomeação do engenheiro fiscal para quinto arbitro, na fórmula do mesmo decreto. Apresenta para seus arbitros os engenheiros Drs. Theodoro Sampaio, Joaquim Monteiro de Mello. E, pois, pede que D. esta, sigam-se os termos do processo respectivo. E do deferimento: Receberá Mercê.—Santos, 12 de maio de 1898.—O advogado, *João Mendes de Almeida*.» (Estavam duas estampilhas de 200 réis cada uma, devidamente inutilizadas.) — Lista dos herdeiros, todos maiores, conforme a certidão inclusa do inventário: João Pinto da Silva, Carolina Augusta de Jesus, Anna de Jesus Vieira Pinto, casada com Adriano Vieira Pinto. Em cuja petição foi proferido o despacho que se segue: D. A. como requer. Santos, 14 de maio de 1898.—*Moretz Sohn*. Distribuição: Ao quarto officio. Santos, 14 de maio de 1898.—*Silva Bueno*. Em vista, pois, do requerido, mandou passar o presente edital, pelo qual ficam citados os herdeiros mencionados, João Pinto da Silva, Carolina Augusta de Jesus e Anna de Jesus Vieira Pinto, casada com Adriano Vieira Pinto, para no prazo determinado e constante da petição aqui transcripta, e sob as penas da lei virem a juízo declarar si aceitam, como indemnização do terreno desapropriado, a quantia pela qual fora elle avaliado no inventário dos bens do finado Joaquim Pinto da Silva Ferreira, tudo na fórmula da alludida petição. E, para constar, mandou lavrar este e outros de igual teor, para serem afixados nos logares do costume e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Santos, aos 14 de maio de 1898. Eu, Affonso Francisco Veridiano, escrevivo, o escrevi.—*Luiz Porto Moretz Sohn de Castro*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MONDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	6 20/32	6 57/64
Sobre Paris	123 1/2	123 1/2
Sobre Hamburgo	127 1/2	127 1/2
Sobre Italia	—	123 1/2
Sobre Nova-York	—	74 1/4
Sobranços	318 1/2	—

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apólices		
Apólices geraes de 1:000\$, de 5 %	850\$000	
Ditas convertidas de 1:000\$, de 4 %	1:051\$000	
Ditas de Empréstimo Nacional de 1885, port.	825\$000	
Ditas idem de 1895, com	850\$000	
Ditas idem de 1897, nom.	92\$000	
Bancos		
Banco Constructor do Brazil	7\$500	
Banco do Comercio, 40 %	85\$000	
Banco da Republica do Brazil	152\$000	
Companhias		
Comp. Estrada de Ferro Leopoldina	7\$000	
Dita Melhoramentos no Brazil	23\$750	
Obrigações		
Obrigs. da Estrada de Ferro Leopoldina, 4 %	9\$000	
Debentures		
Debs. da União Sorocabana e Ituauna, 1ª série	55\$000	
Letras		
Letras do Banco Hypothecario do Brazil	95\$000	
Secretaria da Camara Syndical, 23 de maio de 1898.		
— O syndico, <i>Thomaz Rabello</i> .		

O corretor Eugenio Villa-Lobos, autorizado por alvará do Sr. Dr. Juiz da Camara Commercial, venderá em Bolsa, no dia 6 de junho proximo, para execução de penhor, 7.757 1/3 ações do Banco Itiador de Melhoramentos, integradas e nominativas.

Secretaria da Camara Syndical, 23 de maio de 1898.

— O syndico, *Thomaz Rabello*.

Junta dos corretores de mercadorias e de navios

BOLETIM SEMANAL DOS PREÇOS DOS SEGUINTE ARTIGOS COTADOS DURANTE A SEMANA QUE HOJE FINDA, A SABER :

ESPECIE E CLASSIFICAÇÃO	COTAÇÃO MINIMA	COTAÇÃO MAXIMA	
Café :			
Tipos n 1	Não ha	Não ha	
» n. 2	» »	» »	
» n. 3	» »	» »	
» n. 4	» »	» »	
» n. 5	» »	10\$894	Por 10 ks., 5 % das entradas
» n. 6	» »	10\$349	» » » 8 % » »
» n. 7	» »	9\$873	» » » 17 % » »
» n. 8	» »	9\$192	» » » 50 % » »
» n. 9	» »	8\$715	» » » 20 % » »
» n. 10	Nominal	Nominal	
Farinhas :			
De trigo, americano, da marca Codorus	67\$000	74\$000	Por latrica.
» » » » Chesapeake	67\$000	74\$000	Idem.
» » » » Mt. Vernon	67\$000	74\$000	Idem.
» » » » Eiderdown	67\$000	74\$000	Idem.
» » » » Lo-h Raven	67\$000	74\$000	Idem.
» » » » Progresso	67\$000	74\$000	Idem.
» » do Rio da Prata, marca Saturno	70\$000	74\$000	Por duas meias saccos.
» » Moimho Fluminense, S. Leopoldo	70\$000	74\$000	» » » »
» » » » OO	70\$000	74\$000	» » » »
» » americana das marcas Castilla, Crystal, Codurus, Mt. Vernon, Chesapeake, englobadas	70\$000	74\$000	Schillings 32 por barrica.
Algodão em rama, de Sergipe		13\$500	Por 10 kilos.
Pinho :			
Branco, americano		\$300	Por cada pé.
De resina		85\$000	» cada duzia.
De resina			Dollars 24 e 50 cents. por 1.000 pés.
Arroz		22\$000	Por 60 kilos.
Feijão amendoim Chile		23\$000	» 62 »
Sebo nacional	1\$050	1\$080	» kilo.
Óleo de algodão americano		\$900	» litro.
Barriha inglesa		\$350	» kilo.
Breu americano	28\$000	29\$000	» 280 libras.
Assucar :			
De Campos, branco crystal		\$600	Per kilo.
De Pernambuco, branco, 3ª sorte		\$560	» »
» » » » »		\$545	» »
» Sergipe, mascavinho	\$340	\$380	» »
» » » » »	\$370	\$390	» »
Milho, do Rio da Prata, a embarcar dentro de 20 dias			Schillings 5/ a 4/10 pences por 62 kilos.
Alfafa, do Rio da Prata, já chegada		\$170	Per kilo.

FRETES

Genova, 30 francos e 10 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Antuerpia, 40 schillings e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Southampton, 40 schillings e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Bremen, 40 schillings e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Rotterdam, 40 schillings e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Valparaíso, 45 schillings e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Coquimbo, 40 schillings e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Havre, 40 francos e 10 % por 900 kilos.
 Bordéu, 40 francos e 10 % por 900 kilos.
 Marselha, 30 francos e 10 % por 1.000 kilos.
 Montevideo, 3\$ por sacco de café.
 Buenos-Ayres, idem, idem.
 » » » 2\$500 por sacco de arroz de 60 kilos.

FRETAMENTO

Vapor *Il glo* Vectis para carregar minério do Rio de Janeiro para Middelborg pelo frete de schillings 15/ por tonelada de 20 quintaes.

ENGAJAMENTO

Nova-York, *Bellona*, 13.156 saccos de café a 40 cents. e 5 % por sacco.
 Hamburgo, *Mendoza*, 5 304 » » a 40 schillings e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Rio de Janeiro, 23 de maio de 1898.— *Guilherme Philipps*, presidente. — *Carlos de Suckow Joppert* secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco da Bolsa

I—ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA AOS 31 DIAS DO MEZ DE MARÇO DE 1893

Ao meio dia, presentes os accionistas do Banco da Bolsa abaixo assignados, representando 22.170 acções, o Sr. Elpiruci Torrini, na qualidade de director em exercicio, declarou que ha presente numero de accionistas representando mais de dous terços do capital

integrado, mas que, sendo esta a 3ª convocação feita aos accionistas, como o demonstram os termos de reuniões não effectuadas em 21 e 23 do corrente e os jornaes com os annuncios feitos, declara aberta a sessão na qual se deliberará com qualquer numero de votos, e indica para presidente e secretarios os Srs. Dr. Joaquim de Oliveira Fernandes, Carlos de Castro Pacheco e Henrique Raffard, que são approvados pela assemblea, acceitam e tomam assento.

O Sr. presidente declara que desde 1º de janeiro de 1895 o banco tem se limitado a

defender seus direitos judicialmente contra a Municipalidade que supprimiu illegal e violentamente o funcionamento da sua carteira sportiva, pelo que a directoria adiou as demais operações até solução judicial do pleito para indemnização que está em termos de pagar a taxa judiciaria para sentença de primeira instancia. Mas, como tenha apparecido propos'a que se acha sobre a mesa, deliberou a directoria convocar esta assemble'a. Si for aceita a proposta, o banco reorganizará os seus serviços, por ora adiados, e começará vida nova; si não, continuará a pleitear sua reclamação e aguardará a respectiva solução.

Em seguida o Sr. 1.º secretario lê a seguinte proposta:

« O abaixo assignado, representando um grupo de capitalistas, propõe-se reorganizar o Banco do Bolsa, mediante as seguintes condições:

1.ª, approvação da reforma dos estatutos, conforme a proposta a esta annexa;

2.ª, autorização á nova directoria a liquidar as responsabilidades que tem o banco, pagando-se em acções integradas ao banco reorganizado, pela seguinte forma:

aos credores chirographarios concordatarios de 1892, no total de 2.310.000\$, mais ou menos, 10 por cento dos seus credits, 231.000\$00;

aos credores de sentença, directa ou indirectamente no total de 90.000\$, 50 por cento dos credits, 45.000\$000.

3.ª, a permutarem os Srs. accionistas as suas acções actuaes pelas do banco reorganizado, da seguinte forma:

os portadores de acções integradas, por grupo de 15 acções, uma integrada do novo banco;

aos portadores de acções com 20 % realizados, por grupo de 150 acções, uma integrada do novo banco;

4.ª, em um e outro curso das condições 2.ª e 3.ª, as fracções inferiores á meia acção reverterão em favor do banco;

5.ª, que as acções resgatadas pelo processo acima, sejam convertidas em tantas quantas necessarias para que complete o capital nominal do banco, ficando ellas com a entrada realzada de 50 %, em plena propriedade do banco, que as reemitirá, abonando aos intermediarios comissão que nunca excederá de 10 %;

que as acções integradas em numero de 31.000 e já de propriedade do banco sejam transformadas, obediendo o que preceitua a condição 3.ª, em acções com 50 % de capital realizado;

6.ª direito preferencial de vinte por cento sobre o capital reorganizado em acções integradas, para compensação dos trabalhos do abaixo assignado. Rio de Janeiro, 10 de março de 1898. — *Carlos Pacheco* »

Posta em discussão, fallam differentes Srs. accionistas, sendo a proposta, depois de encerrada a discussão e submettida a votos, approvada por grande maioria.

De accordo com a proposta, entra em discussão o projecto de reforma dos estatutos, sendo sem debate approvados os artigos das emendas, conforme está apresentado no projecto, a saber:

« Emendas (Seguem-se as emendas constantes do decreto n. 2.879). »

Submettida finalmente a votos a proposta de emendas, no seu conjuncto, foi unanimemente approvada.

Sob proposta do Dr. Pedro C. de Moraes, ficou a mesa autorizada a fazer a redacção definitiva dos estatutos com as emendas approvadas, para ser submettida, hoje mesmo, á approvação da assemble'a, para o que é a sessão suspensa a 1 hora.

Proseguindo ás 2 horas a sessão, é definitivamente approvada essa redacção, que, depois da respectiva approvação do Governo, será posta em execução.

Em seguida, sob proposta do mesmo senhor, fica a mesa constituida em comissão para requerer o que for preciso para approvação pelo Governo das emendas ora approvadas, e bem assim aceitar as emendas que forem propostas, de accordo com a directoria,

cujá eleição propõe que seja feita desde já com a dos fiscaes e supplentes, de accordo com os novos estatutos. E' tudo unanimemente approvado.

Procedendo-se á eleição de directores, fiscaes e supplentes destes, em tres urnas separadas, receberam-se nove cédulas em cada uma dellas que apuradas dão o seguinte resultado:

Para directores—Dr. Francisco Portella, 1.108 votos; Dr. Oscar Nerval de Gouvêa, 1.108; Jeronymo José de Macedo, 1.103; Dr. Fernando Mendes de Almeida, 1.037; Dr. Joaquim de Oliveira Fernandes, 11.

O Sr. presidente proclama directores do banco os quatro primeiros.

Para o conselho fiscal—Dr. Arthur Getulio das Neves, 1.103 votos; Joaquim Pacheco, 1.103; Dr. Joaquim de Oliveira Fernandes, 633; Dr. José Viriato de Freitas, 622.

O Sr. presidente proclama os quatro como membros do conselho fiscal do banco para o anno de 1898.

Para supplentes—Veridiano de Carvalho, 1.103 votos; contra-almirante Dionysio M. Barreto, 1.103; Pedro Carvalho de Moraes, 1.058; Antonio Gonçalves da Cunha Bastos, 1.058.

São proclamados os quatro como supplentes do conselho fiscal.

Obtiveram tambem votos para fiscal, Henrique Raffard, 486, e para supplente, Carlos de Castro Pacheco, 109; tendo havido na eleição para conselho fiscal uma cédula de dous nomes, representando 475 votos.

E nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde, tendo sido por mim 1.º secretario lavrada a presente acta, que lida e approvada, assignando com os membros da mesa os demais accionistas presentes.—*J. de Oliveira Fernandes*, presidente.—*Carlos de Castro Pacheco*, secretario.—*Henri Raffard*, secretario.—*Dr. Fernando Mendes de Almeida*.—Pela Companhia Importadora e Introdutora do Rio de Janeiro, *F. Mendes de Almeida*, presidente.—*Pedro Carvalho de Moraes*.—*Candido Mendes de Almeida*.—*Francisco M. Chagas Doria*.—*Elpiruci Torrini*.

II—ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS DO BANCO DO BOLSA, EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO.

Aos dous dias de maio de 1898, na sala do prédio n. 9 da rua General Camara, presentes os accionistas abaixo assignados, constantes do livro de presença e representando 22.170 acções, o Sr. Joaquim de Oliveira Fernandes, presidente da assemble'a geral, de accordo com a resolução da passada assemble'a, assume a presidencia, chama os mesmos accionistas que exerceram os cargos de secretarios naquella reunião, os quaes, acclamados do novo pelos presentes, constituem com aquelle a mesa.

O Sr. presidente pondera que é esta a terceira convocação para esta reunião e que na forma da lei a assemble'a pôde deliberar por haver mais de dous terços de acções em vigor apesar de o poder por qualquer numero de votos presentes; e declara que convocou esta reunião para que a assemble'a geral dos accionistas determine, si approva ou não o actoda mesa da assemble'a geral, de accordo com a directoria eleita, aceitando como emenda substitutiva á primeira das que foram approvadas no projecto que foi submettido á consideração do Governo Federal, de modo que a emenda ficasse redigida assim: «no art. 1.º onde se lê da Bolsa, diga-se *Economico do Brazil*.»

Posta em discussão, oraram os Srs. Drs. Carvalho de Moraes e Fernando Mendes, sendo encerrada a discussão e approva'a a emenda substitutiva acima alludida, sendo igualmente approvados todos os actos praticados pelo mesa da assemble'a geral, de accordo com os directores eleitos, constituídos em comissão pela assemble'a transacta, perante o Governo Federal e de novo ratificados os mesmos poderes para os demais procedimentos até definitiva approvação dos estatutos, sua publicação e mais actos regulari-

zadores e, finalmente, para dar posse aos novos directores, fiscaes e supplentes.

O Sr. presidente submete de novo á approvação da assemble'a a definitiva redacção dos estatutos com a emenda approvada hoje, sendo essa redacção approvada.

Suspensa então a sessão, é lavrada esta acta que, lida e posta em discussão, é approvada por todos os presentes, que a subscrevem.—*J. de Oliveira Fernandes*, presidente.—*Carlos de Castro Pacheco*, secretario.—*Henri Raffard*, secretario.—*Dr. Fernando Mendes de Almeida*.—Pela Companhia Importadora e Introdutora do Rio de Janeiro, *F. Mendes de Almeida*, presidente.—*Pedro Carvalho de Moraes*.—*Candido Mendes de Almeida*.—*Francisco M. Chagas Doria*.—*Manoel Abad*.

Empresa Industrial Brasileira.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1898

Aos 30 dias do mez de abril de 1898, nesta cidade do Rio de Janeiro, e no escriptorio da Empresa Industrial Brasileira, reunidos ás duas horas da tarde os Srs. accionistas representando 16.350 acções nominativas, como consta do respectivo livro de presença, o Sr. Candido Caetano Ferraz, presidente da Empresa, declarando que a assemble'a podia legalmente funcionar, indicou para presidir a o accionista Sr. Visconde Ferreira de Almeida.

Accepta a indicação pela maioria dos accionistas presentes, occupou o Sr. Visconde a cadeira de presidente e convidou para secretarios os accionistas Srs. Coronel João Pedro Caminha e Dr. Frederico Smith de Vasconcellos.

Constituida desta forma a mesa, o Sr. presidente da assemble'a declarou que ia mandar proceder á leitura da acta da assemble'a geral extraordinaria ultimamente realizada em 12 de novembro de 1897, que, tendo sido lida, foi submettida á votação e approvada.

Em seguida o Sr. presidente convidou o 2.º secretario a proceder á leitura do relatório da directoria o parecer do conselho fiscal, que, concluida a leitura, foi declarado estar em discussão para approvação das contas da directoria e ninguem pedindo a palavra foram approvadas, abstendo-se de votar os directores da Empresa e os membros do conselho fiscal.

Tendo de proceder-se á eleição do novo conselho fiscal, o Sr. presidente da assemble'a convidou os Srs. accionistas a votarem, apresentando as suas cédulas, que, sendo apuradas, derão o seguinte resultado:

Membros effectivos

José Gabriel de Azevedo.
Francisco de Paula Chaves Campello.
Joaquim José de Souza Guimarães.

Supplentes

Dr. Frederico Smith de Vasconcellos.
Coronel João Pedro Caminha.
Julio Rodrigues de Azevedo.

O Sr. presidente, depois de proclamar reeleitos os referidos Srs. accionistas para membros do conselho fiscal, declarou encerrada a assemble'a, agradecendo aos Srs. accionistas a honra que lhe haviam conferido, escutthendo-o para dirigir os trabalhos.

Em seguida levantou-se o accionista Sr. Manoel da Costa Neves e propoz que fosse nomeada para assignar a acta uma comissão composta dos Srs. Julio Braga, Joaquim José de Souza Guimarães e José Coelho de Azevedo.

Votada a proposta, foi approvada.

Nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1898.—*Luiz A. F. de Almeida*, presidente.—*João Pedro Caminha*, 1.º secretario.—*Frederico Smith de Vasconcellos*, 2.º secretario.—*Julio Braga*.—*Joaquim José de Souza Guimarães*.—*José Coelho de Azevedo*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.556 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Machinas de fabricar cigarros.» Invenção de Ezra Torrance Gililand, residente em Pelham Manor, Estado de New-York (Estados Unidos da America do Norte).*

Refere-se minha invenção áquella classe de machinas de fabricar cigarros, em que se forma de um filete de fumo um enchimento ou cylindro continuo, em redor do qual se enrola uma mortalha continua, sendo assim formado um cigarro continuo, que se divide depois em secções iguaes constituindo cigarros individuaes.

Os principaes objectos da invenção são os seguintes: simplificar e aperfeiçoar o mecanismo destinado a fornecer ao transportador o filete continuo de fumo; aperfeiçoar o mecanismo que dá ao filete de fumo a forma de um cylindro ou haste continua; aperfeiçoar o mecanismo que entrega o cylindro assim obtido á mortalha e a seu cadarço, de modo a não perder o cylindro a sua forma durante este intervallo; aperfeiçoar o mecanismo de enrolar e collar a mortalha; e fornecer um mecanismo mais vantajoso para dividir o cigarro continuo em cigarros individuaes. No seu conjunto, minha machina de fabricar um cigarro continuo é muito mais simples, forte e, de construcção mais duravel que qualquer outra que eu conheça; os cigarros que ella produz são de qualidade melhor e mais uniforme que os das outras machinas conhecidas, e finalmente, ella pôde fabricar, num tempo dado, quasi duas vezes mais cigarros do que qualquer outra machina.

Para se poder comprehender claramente minha invenção, passo agora a descrever o modo de a pôr em pratica, reivindicando no fim deste memorial seus caracteres novos.

Nos desenhos annexos, que fazem parte do presente memorial, os mesmos algarismos representam partes semelhantes nas diferentes figuras.

A fig. 1 é uma elevação do lado da machina de fabricar cigarros construida segundo minha invenção e a fig. 2, um plano da mesma.

A fig. 3 é uma elevação de extremidade da mesma machina, achando-se certas partes omitidas.

A fig. 4 é uma elevação em secção transversal pela linha 4—4 da fig. 2, e a fig. 5, uma elevação semelhante pela linha 5—5 da mesma figura.

As figs. 6, 7, 8, 9 e 10 são vistas de detalhe, representando a construcção de varios cylindros empregados no mecanismo para alimentar o transportador sem fim de um filete continuo proveniente de fumo solto para enchimento.

A fig. 11 é uma vista em plano seccional do mecanismo destinado a dar ao filete de um fumo existente sobre o transportador a forma de um cylindro continuo, achando-se certas partes cortadas.

A fig. 12 é uma elevação seccional de detalhe do mesmo mecanismo, pela linha 12—12 da fig. 11; a fig. 13, uma elevação semelhante pela linha 13—13 da mesma figura, e a fig. 14, uma elevação em secção transversal pela linha 14—14, igualmente da fig. 11.

A fig. 15 é uma elevação em secção transversal de detalhe pela linha 15—15 da fig. 11.

A fig. 16 é uma vista em plano seccional de detalhe pela linha 16—16 da fig. 15.

A fig. 17 é uma elevação seccional do lado, representando parte da polia que põe em movimento o cadarço, e as partes connexas.

A fig. 18 é uma vista em plano dos mecanismos que servem para formar o cylindro de fumo, enrolar a mortalha e collar esta ultima.

A fig. 19 é uma elevação de lado em escala augmentada do mecanismo que applica a colla, e a fig. 20 uma elevação semelhante do mesmo mecanismo, a angulo recto da vista da fig. 19.

A fig. 21 representa uma elevação seccional do mesmo mecanismo, pela linha 21—21

da fig. 18, e a fig. 22 é uma vista em plano seccional, pela linha 22 da fig. 19.

A fig. 23 é uma vista em plano do mesmo mecanismo de applicar a colla.

A fig. 24 é uma vista de detalhe, em escala muito augmentada, representando a cooperação da roda gradadora e de seu cone que applica a colla.

As figs. 25 e 26 são vistas de detalhe de partes do mecanismo de applicar a colla, que se descrevem detalhadamente adiante.

A fig. 27 é uma elevação de lado seccional, em escala augmentada do mecanismo que serve para dividir o cigarro continuo em cigarros individuaes, sendo esta vista tomada pela linha 27—27 da fig. 29.

A fig. 28 é uma vista seccional em detalhe pela linha 28—28 da fig. 27, e a fig. 29 uma elevação em secção transversal da mesma.

A fig. 30 representa uma forma modificada de faca e do afiador de faca que eu prefiro geralmente empregar, e a fig. 31 é outra vista das mesmas peças, parte em secção.

As figs. 32 e 33 são vistas de detalhe, em escala augmentada, do afiador de faca.

A fig. 34 é uma vista seccional de detalhe do mecanismo que serve para ajustar a folha da mesma faca.

A fig. 35 é uma vista em plano do canal em que se enrola e se colla a mortalha, e a fig. 36, uma elevação seccional longitudinal do mesmo.

As figs. 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 são vistas em secção transversal, tomadas pelas linhas 37—37, 38—38, 39—39, 40—40, 41—41, 42—42, 43—43, 44—44 e 45—45, respectivamente, da fig. 35, representando o cylindro de fumo, a mortalha e o cadarço de enrolar esta, em phases diferentes das operações de enrolar a mortalha e de a collar.

As figs. 46, 47, 48 e 49, finalmente, são vistas de detalhe, em escala augmentada, do mecanismo de ajustar a faca.

Nos desenhos, I indica a armação da machina, em mancaes 2 e 3 da qual se acha montado um eixo motor principal 4, dotado de uma polia 5, pela qual se pôe em movimento o mesmo eixo.

Para receber o enchimento solto e transportar-o até os cylindros de distribuição descriptos adiante, pôde-se usar qualquer mecanismo conveniente.

Prefiro, contudo, empregar o que se acha representado nos desenhos, particularmente nas figs. 1 a 5 e que passo a descrever:

Uma correia sem fim em forma de avental 5, de pano vulcanizado ou materia analogá, ligeiramente inclinada em relação ao plano horizontal, passa sobre um cylindro 6, assentando na extremidade exterior de uma extensão em forma de suporte 7 da armação 1 e em redor do cylindro 8, que assenta na parte superior da mesma armação.

Os cylindros 6 e 8 são dotados de flanges de extremidades 9, em lados oppostos do avental 5, para impedir que este se desloque lateralmente.

Entre os cylindros 6 e 8, a parte superior do avental passa sobre uma placa de assento 10, fixada na extensão 7, e nas bordas do mesmo avental acham-se fixadas tiras 11, que servem para impedir a queda do fumo, que o operador espalha em forma de camada de densidade e espessura uniformes sobre o avental, durante o trajecto deste na direcção do cylindro 8.

Os mancaes 12 do cylindro exterior 6 se acham montados na extensão 7, de modo a se poderem ajustar, sendo ligados á extremidade 13 dessa extensão pelas parafusos de pressão 14 e pelas porcas 15, de modo que basta dar volta em um sentido ou outro ás porcas 15, para entesar ou afrouxar o avental, conforme for desejado.

A extremidade inferior do avental proxima do cylindro 6 passa sobre um cylindro falso 16, que assenta de modo a poder se ajustar, em mancaes 17, fixados na extensão 7, com o fim de regular a vontade a tensão do avental pelo ajuste desse cylindro.

O movimento do avental 5 é communicado pelo seu cylindro interior 8, em uma extremidade do eixo 18 do qual acha-se montada falsa uma roda de helice 18, que

se pôde prender naquella eixo ou se soltar delle por meio de um engate 20.

A roda de helice 19 engrena com um parafuso sem fim 21, fixado num eixo inclinado 22, supportado na armação 1 e dotado em sua extremidade inferior de uma roda de helice 23, a qual engrena com um parafuso sem fim situado no eixo 25, dotado de uma roda conica 26, que engrena com outra roda conica 27, situada no eixo principal 4.

Pelo systema de engrenagem descripto o avental ou correia 5, é operado pelo eixo 4, e pôde ser parado, sem parar o mesmo eixo 4, bastando para este fim desprender o engate.

Acima do cylindro interior 8 e da extremidade do avental 5, acha-se montado na armação 1, de modo a se poder ajustar, um cylindro transversal 28 (representado em detalhe na fig. 6), cuja superficie é dotada de saliências hemisphericas e que recebe, pelo intermediario das engrenagens 29 e 30, que poem seu eixo em communicação com o cylindro 8, um movimento da mesma direcção que o do avental 5, de modo a comprimir, sem o romper, o fumo de enchimento solto existente sobre o avental 5, e fazel-o avançar sobre a ponte inclinada 31, passando depois entre dois cylindros pequenos de compressão 32 e 33.

Estes cylindros se acham montados na armação 1 e são preferivelmente estriados longitudinalmente de modo a apertarem o fumo de enchimento e o fazerem avançar para adiante.

Os cylindros 32 e 33 recebem seu movimento por meio de roletes 34, 35 e 36, que engrenam com uma engrenagem 37, situada no eixo 18.

Para receber o enchimento á sua sahida dos cylindros de alimentação descriptos e depositar-o ou distribui-lo em forma de filete continuo uniforme, como representa a fig. 11, sobre a correia transportadora 38, pôde-se empregar qualquer mecanismo conveniente.

Prefiro, porém, o mecanismo representado nos desenhos e que vou descrever:

Na proximidade e em frente dos cylindros pequenos de alimentação 32 e 33, acha-se montado em mancaes susceptiveis de se ajustarem relativamente aos mesmos cylindros, um cylindro separador 40 (representado detalhadamente na fig. 6), que tem sua superficie dotada de pinos ou dentes 41, dispostos ao redor della em forma de helice de uma a outra extremidade.

O cylindro 40 põe-se em movimento (na direcção representada pela flecha na fig. 5) por meio de uma polia 42, sobre o eixo 43, que communica por uma correia cruzada 44 com uma polia 45, situada no eixo 25 já mencionado, e, devido á disposição dos pinos ou dentes 41, leva para baixo o fumo que sahe dos cylindros 32 e 33, ao mesmo tempo que o separa e o distribue lateral e longitudinalmente.

Por meio de uma ponte inclinada 46, o fumo assim distribuido é levado pelo mesmo cylindro 40 entre cylindros alisadores 47 e 48, representados em detalhe nas figs. 9 e 10 respectivamente e dotados de dentes que penetram uns entre outros.

Os cylindros 47 e 48 recebem seu movimento (nas direcções representadas pelas flechas na fig. 5) por meio de uma roda de helice 49, situada no eixo do cylindro maior 47, e que engrena com um parafuso sem fim 50 situado no eixo 22, já mencionado, e de engrenagens 51 e 52 que fazem communica a extremidade opposta daquelle cylindro 47 com o cylindro 48, sendo a disposição das partes tal que os dentes do cylindro maior 47 se movem com uma velocidade circumferencial maior que os dentes de cylindro 48, de modo a ficar o enchimento de fumo mais perfeitamente separado, igualado e distribuido entre os cylindros.

Debaxo dos cylindros 47 e 48 acha-se supportado, em mancaes ajustaveis 53, um cylindro limpador 54 (representado em detalhe na fig. 7), cuja superficie é dotada de pinos ou dentes 55, que se movem, na direcção indicada pela flecha na fig. 5, entre os dentes de ambos os cylindros distribuidores 47 e 48 e

levam para baixo o fumo, em forma de filete uniforme contínuo.

O cylindro limpador 54 põe-se em movimento por meio de uma polia 56, existente no seu eixo e que communica, por uma correia cruzada 57, com uma polia 58, situada no eixo motor 25 já mencionado.

O filete de fumo que sahe do cylindro 54 cahe entre duas paredes pouco distantes 59 e 60 sobre o transportador 38 já mencionado, em forma de um filete de densidade e dimensões uniformes.

O transportador 38 que eu emprego consiste em uma fita de aço flexivel de excellente tempera, que offerece a grande vantagem de não ceder, torcer nem mudar de forma nem de caracter, nas condições mais variadas.

Essa fita passa de uma grande polia 61, supportada na armação 1 debaixo da roda limpadora 54, sobre outra polia 62, supportada na mesma armação, e é posta em movimento, na direcção da flecha na fig. 2, por meio de uma roda conica 63, situada no eixo da polia 62, que engrena com a roda conica 64, situada num eixo 65, dotado de uma roda de helice 66, engrenando num parafuso sem fim 67, existente no eixo motor principal 4.

Para dar um filete uniforme de enchimento, assim depositado sobre o transportador movel 38, a forma de um cylindro contínuo, emprego o mecanismo representado nos desenhos e que passo agora a descrever, podendo ser substituído por qualquer outro mecanismo conveniente.

A parte superior do transportador 38 passa sobre a polia 61 e é supportada, entre esta polia e as rodas 69 e 70 por uma placa de assento longitudinal 68, fixada na armação principal 1.

Ao longo dos dous lados do transportador 38, acham-se fixadas, na placa de assento 68, saliências rectas 72 e 73, que se projectam interiormente sobre as bordas do transportador e limitam ou protegem lateralmente o enchimento contido no mesmo.

Acima do transportador, no ponto em que abandona as duas paredes 59 e 60 já mencionadas, acha-se supportada em mancaes fixos 74 uma polia 75 e, mais longe e sempre acima do mesmo transportador acha-se supportada em mancaes 77 outra polia menor 76, cuja superficie revolve mais perto do transportador que a superficie da polia 75.

Em redor das polias 75 e 76 passa uma correia de compressão, cuja parte inferior se move com o transportador, e acima desta, entre as saliências 72 e 73, e converge no plano horizontal para o mesmo transportador de modo a fazer avançar o enchimento de fumo com o transportador, comprimindo ao mesmo tempo esse enchimento e reduzindo sua espessura, para lhe permittir passar sob o disco 106, que se descreve adiante. A correia de compressão 73 é posta em movimento na direcção indicada pela flecha na fig. 11 e com a mesma velocidade que o transportador 38, por uma engrenagem conica 72, situada no eixo da polia maior 75 e que engrena com uma roda conica 80, situada no eixo motor 22, já descripto.

Para manter a correia de compressão 78 sufficientemente tesa, existe sobre a parte superior da correia um cylindro 81, supportado nos mancaes de uma armação 82, articulada de modo a oscillar verticalmente na cadeira 83, na qual se acha montado um parafuso 84, que assenta contra a armação 82, de modo a se poder entesar a correia até o gráo desejado pelo ajuste conveniente desse parafuso.

A parte inferior da correia 78 se acha supportada contra a pressão vertical do enchimento por uma placa de assento inclinada 85, debaixo e ao longo da qual se move a correia 78.

Um ponto muito importante e vantajoso da minha invenção consiste na disposição das rodas formadoras 69 e 70, relativamente ao transportador 38 e ao mecanismo de enrolar a mortalha, como se vê claramente representado nas figs. 2, 11, 13 e 14. As rodas 69 e 70, que são dotadas em sua circumferencia de gargantas tendo a secção transversal que se deseja para o cigarro, circular, elliptica

ou outra, se acham montadas tangencialmente uma a outra, no transportador 38, de modo a ficar seu eixo vertical em um plano inclinado a um angulo de 60°, pouco mais ou menos, relativamente á linha de movimento do transportador e seu ponto de tangente em uma borda do mesmo transportador.

Por meio dessa disposição, posso levar as rodas 69 e 70 até o canal 107 e ao cadarço 109 de enrolar a mortalha, que se acham em uma linha perpendicular á linha dos eixos das mesmas rodas, com o espaço mais curto possível, de modo que o enchimento formado e comprimido não tem tempo de se dilatar e perder sua forma, antes de ser entregue ao canal e ao cadarço mencionados.

As rodas formadoras 69 e 70 se acham fixadas, por meio de fusos 83, nas extremidades superiores de eixos verticaes 90 e 89 respectivamente, montados de modo a revolverem em luvas 91 e 92 supportadas por placas 93 e 94, que se acham montadas de modo a correrem uma para outra, ou na direcção inversa, em guias 95 e 96, situadas na armação 1, sendo essas placas atarraxadas para receber parafusos de ajuste 97 e 98, por cujo meio se podem approximar ou afastar a vontade as rodas formadoras uma de outra, afim de regular a formação e a compressão do enchimento de fumo.

As rodas 69 e 70 põem-se em rotação com a mesma velocidade e nas direcções indicadas pelas flechas na fig. 11, por meio de engrenagens 99 e 100, situadas em seus eixos 90 e 89, e de uma engrenagem 101, situada no eixo 89, e que engrena com uma engrenagem 102, situada no eixo 103, o qual é dotado de uma roda de helice 104, que engrena com um parafuso sem fim 105, situado no eixo motor principal 4.

Na extremidade superior do eixo vertical 103, por cujo meio as rodas formadoras se põem em movimento, eu fixo, de modo a se poder remover, um disco desviador chato 106, que cobre exactamente o canal formado pelas saliências lateraes 72 e 73 e pela placa de assento 68, em que se move o transportador 38, desde a extremidade de correia de compressão 78 até o ponto tangencial das rodas 69 e 70, recobrimdo assim parte das mesmas rodas, como se vê na fig. 11.

O eixo do disco 106 achando-se a um lado do transportador 38 e igualmente distante da extremidade da correia de compressão 78 e do ponto tangencial das rodas 69 e 70, aquelle disco impelle para baixo o enchimento que a correia 78 force a passar debaixo d'elle, e sua parte circumferencial, no ponto em que o enchimento penetra entre as rodas 69 e 70, revolve com a mesma inclinação lateral em relação ao transportador, que a linha de passagem entre as rodas, de modo que dirige nesse ponto o enchimento para a mesma linha inclinada e impede que o fumo se acumule.

O enchimento, ao penetrar nas rodas de garganta 67 e 93, fica comprimido e toma a forma cylindrica ou elliptica, segundo o caso.

Para enrolar a mortalha em redor do enchimento comprimido e ao qual as rodas 69 e 70 deram a secção transversal desejada, pôde-se empregar qualquer mecanismo conveniente, assim como para collar ou fixar a mortalha. Prefiro, contudo, empregar o mecanismo representado nos desenhos e que passo a descrever:

Na linha de movimento inclinada lateralmente do enchimento acabado, a qual forma um angulo de 30°, pouco mais ou menos, com a direcção de movimento do transportador 38, e situado exactamente debaixo deste transportador, acha-se fixado na armação 1 um canal 107, representado em detalhe nas figs. 35 a 45, inclusivamente, o que se estende de um ponto situado na parte trazeira das rodas 69 e 70 até e entre as placas do supporte 93 e 94 das mesmas rodas (fig. 14) e dahi até um ponto acima de uma polia maior 108.

Pelo canal 107 passa, de extremidade a extremidade, um cadarço 109, semelhante ao que se emprega usualmente nas machinas de fabricar cigarros continuos, e que passa depois sobre a roda 108, sobre uma roda guia-

dora menor 110, supportada em um mancal fixo 111, e sobre uma roda 112, supportada em um mancal 113, para voltar á extremidade de traz do canal 107.

O cadarço 109 é posto em movimento, na direcção da flecha na fig. 2, pela polia 108, que recebe, por sua vez, seu movimento do eixo motor principal 4.

Na armação 1, por traz da roda de cadarço 112, acha-se supportada em um mancal fixo 114 uma dobradoura 115, na qual se colloca a tira continua de mortalha 116, ordinariamente de papel e semelhante á que se emprega geralmente para envolver o cylindro contínuo de fumo nas machinas desta classe.

A tira 116 introduz-se com o cadarço sem fim 109 e sobre o mesmo, no canal 107, em que avança ao mesmo tempo que o cadarço.

No ponto 37-37 da fig. 35, em que o cadarço e a mortalha penetram no canal 107, este ultimo se acha coberto e tem simplesmente a forma de uma fenda achatada, como se vê na fig. 37, em que o cadarço e a mortalha são igualmente achatados.

A partir daquelle ponto, a fenda se curva gradualmente para cima nos lados dos pontos indicados por 38-38 e 39-39 na fig. 35, como representam as figs. 38 e 39, obrigando assim o cadarço e a mortalha a tomar uma forma em U.

No ponto marcado 39-39 na fig. 35, em que o enchimento acabado abandona as rodas formadoras 69 e 70, ou aproximadamente, a tampa do canal 107 é dotada de um rego longitudinal 117, que se abaixa por um plano inclinado curto, até alcançar a fenda ou canal 107 e o cadarço e a mortalha que se movem dentro deste, de modo tal que o enchimento acabado, saindo das rodas formadoras 69 e 70 e, impellido pelas mesmas, cahe pela força da gravidade, ao longo do rego inclinado 117, sobre a mortalha 116 collocada sobre o cadarço 109 e tendo já a forma em U.

Neste ponto 40-40 da fig. 35, as bordas lateraes da mortalha e do cadarço se acham ainda limitados por encaixes 118, que se abrem para baixo.

A partir do mesmo ponto, o canal 107, assim como o cadarço e a mortalha se contraem e se curvam gradualmente em redor do enchimento até o ponto marcado 41-41 na fig. 35; e, como representa a fig. 41, o enchimento fica envolvido dos dous lados e no fundo, na mortalha, achando-se sua extremidade superior recoberta pela arqueadura 119, e penetrando uma borda da mortalha e do cadarço em um encaixe arqueado 120, e a outra borda em um encaixe vertical 121.

O enchimento fica assim nesse ponto reduzido de todos os lados á sua forma definitiva.

A distancia entre as rodas formadoras e o mesmo ponto é tão curta e o movimento progressivo do enchimento tão rapido, que não se pôde dar expansão ou alteração alguma na forma do enchimento desde o momento em que abandona as rodas mencionadas até aquelle em que se acha protegido de todos os lados, como se acaba de descrever.

No ponto marcado 42-42 na fig. 35 e como se vê na fig. 42, a forma do canal continuando a mudar gradualmente, o encaixe vertical 121 abre-se para cima através de uma depressão 122 existente na tampa do mesmo canal, pondo a descoberto o lado interior da borda da mortalha, que vem em contacto com a periphéria de uma roda gradadora 123, situada acima da depressão 122 e que revolve em um eixo vertical 124.

A rotação circumferencial desta roda se effectua a mesma velocidade que a do movimento de avanço da mortalha 116, por meio do mecanismo que se descreve adiante, e sua periphéria reveste-se de colla do modo que se ha de descrever, de maneira a deixar uma camada fina de colla sobre a borda da mortalha, á medida que se move ao longo da borda da roda.

No ponto marcado 43-43 na fig. 35, pouco mais ou menos, e como se vê na fig. 43, o canal, mudando gradualmente de forma, desembocca em um entalho 125 praticado no lado e na borda da peça 126 e que forma um separador, que remove o cadarço da borda não collada da mortalha 116. Ao mesmo temp-

a borda da mortalha revestida de colla e o o cadarço penetram em um encaixe 127 (figs. 44 e 45), que se recurva gradualmente para baixo, recobrindo a outra borda da mortalha até alcançar o canal, que tem então a forma de um tubo, e comprime a borda revestida de colla sobre a outra borda, de modo a ficarem ambas adherentes.

Acha-se neste momento formado o cigarro continuo, e á medida que sahe da extremidade deanteira do canal 107, o cadarço sem fim o abandona e passa para baixo em redor de sua polia motora, enquanto o cigarro continuo penetra em um tubo guia 128, que o conduz ao mecanismo de cortar que se descreve adeante.

Para pôr em movimento a roda grudadora e applicar-lhe a colla de modo conveniente, pôde-se usar qualquer mecanismo apropriado; prefiro, porém, empregar o mecanismo representado nos desenhos, e que passo a descrever:

Como se vê claramente nas figs. 18 a 26 inclusivamente, a roda grudadora 123 pôde-se em movimento, na direcção da flecha na fig. 2, por meio de uma roda de helice 131, situada no seu eixo 124 e que engrena com um parafuso sem fim 131, situado no eixo motor principal 4.

A roda grudadora e seu eixo 124, assim como o mecanismo motor da mesma roda e o mecanismo de applicar a colla, se acham montados em uma armação 132, susceptível de oscillar lateralmente na direcção do canal 107 e na direcção opposta e assentando sobre fortes gonzos 133, de modo que a roda grudadora e suas partes conexas podem se desviar á vontade da mortalha e ao mesmo tempo se desprender do eixo motor 4, para inspecção ou concerto, ou qualquer outro fim.

Quando o mecanismo grudador se acha abaixado para applicar a colla á mortalha 116, como representam os desenhos, mantem-se nesta posição por meio de uma barra 134, articulada na armação principal 1 e dotada de uma cabeça ajustavel 135, que se prende em uma projecção bifurcada 136 da armação 132 e se parafusa contra aquella projecção, até se acharem perfeitamente fixados a armação 132 e o mecanismo grudador.

A colla se applica automaticamente sobre a borda da roda 123 do modo seguinte:

Na armação 132 acha-se supportado rigidamente um reservatorio cylindrico vertical de colla 137, contendo um embolo 138, fixado na extremidade superior do uma haste 139 atarraxada em toda sua extensão e adaptada para se parafusar longitudinalmente em uma roda de helice 140, como uma porca.

A roda de helice 140 se acha montada de modo a revolver entre mancaes 141 em uma camara inclinada 142 situada na extremidade inferior do reservatorio da colla 137, e engrena com um parafuso sem fim 143, situado em um eixo 144 supportado na armação 132.

A haste de embolo 139 é dotada, de extremidade a extremidade, de um encaixe recto 145, em que se move normalmente uma lingueta 146, que tem uma haste 147 montada de modo a correr em um guia 148, de modo que a haste do embolo fica impedida normalmente de gyrrar, podendo, porém, se mover longitudinalmente.

Pela rotação da roda de helice 140, do parafuso sem fim 143 e do eixo 144, aquella haste sóbe, com o embolo 138, no reservatorio de colla, e assim obriga a colla, que pôde ser da especie geralmente usada para o mesmo fim, a se elevar no mesmo reservatorio.

Na parede do reservatorio 137, em sua extremidade superior, existe um orificio 149 pelo qual a colla, sob a pressão do embolo, passa em uma camara fechada 150 situada na parte média de uma caixa 151, fixada no reservatorio e dotada de uma tampa amovivel 152.

Na extremidade opposta da caixa 151 acham-se parafusadas caixas de estopa 153 e 154, atravessadas por um tubo comprido 155, susceptível de revolver e cujas extremidades

opostas se projectam das mesmas caixas de estopa 153 e 154.

No tubo 155 acha-se alojado do modo a poder revolver um fuso 156, cujas extremidades se projectam igualmente das extremidades do mesmo tubo e cuja cabeça deanteira é dotada de um cone interior 157 que se aloja exactamente na bocca conica do tubo 155, e de um cone exterior 159, formando uma continuação do cone 160 do tubo 155 e que assenta contra a superficie da roda grudadora 123.

Esta disposição de roda grudadora e de cone é representada em maior escala na fig. 21.

Em vez de ser perfeito, como se vê no desenho, o cone 159 pôde ser truncado, arredondando-se mais ou menos a periferia da roda, segundo a largura de colla que se quer applicar á mesma roda e á mortalha.

No tubo 155 existem orificios que dão na camara 150 e pelos quaes a colla penetra no fuso interior 156, e, a partir desses orificios até sua cabeça conica, o fuso é dotado de uma rosca 162, por cujo meio, á proporção que o fuso 156 revolve no tubo 155, a colla sóbe no mesmo tubo, sahindo entre a bocca conica 158 deste e o cone interior 157 do fuso e sendo depositada pela cabeça em rotação e a bocca mencionadas em forma de margem estreita ao longo da periferia da roda grudadora, que applica á mortalha do modo descrito acima.

O fuso 156 e o tubo 155 podem-se pôr em rotação na mesma direcção, revolvendo o fuso mais rapidamente que o tubo; na disposição representada, porém, põem-se em rotação em direcções oppostas do modo seguinte:

Na extremidade trazeira do tubo 155 existe uma roda dentada cylindrica 163, e na extremidade trazeira do fuso 156, uma roda semelhante menor 164.

A roda 163 engrena com uma engrenagem 165, situada em um eixo horizontal 166, e a roda 164 com uma engrenagem que engrena, por sua vez, com uma roda 168, situada no mesmo eixo 166.

Este eixo é supportado em mancaes 169, na armação 132, e é dotado de uma roda conica 170, que engrena com a roda conica 171 situada no eixo motor vertical 124 já descrito, por cujo meio o fuso e o tubo revolvem como se disse acima.

Entre mancaes convenientes situadas nas rodas dentadas cylindricas 163 e 164, acha-se intervalada uma placa convexa de mola 172, que tende a afastar as mesmas rodas e por consequente a introduzir o cone interior de colla 157 na bocca conica 158 do tubo de colla.

Para fazer opposição á pressão da mola 172 e projectar por tanto o cone 157 mais longe do tubo 155, acham-se montado, de modo a revolver em um supporto 174, existente na armação do mecanismo de colla, contra uma mancal 175, existente na extremidade trazeira do fuso 156, um parafuso com cabeça de carretilha 173, ao qual basta dar volta para ajustar o orificio existente entre a bocca do tubo 155 e o cone interior 157 do fuso, e regular assim á vontade a quantidade de colla que chega á roda grudadora.

O supporto 174 do parafuso 173 se acha montado em um espigão 176, parafusado na armação do mecanismo de applicar a colla, e se mantem normalmente em posição por meio de um pino 177 penetrando em um furo 178, existente na armação do mecanismo de applicar a colla, basta desparafusar o espigão 176 para remover o pino do furo 178, oscillando então o supporto sobre seu espigão 176, para permitir a remoção do fuso e do tubo de suas caixas de estopa, para inspecção, limpeza, concerto ou qualquer outro fim.

O eixo 144, por cujo meio o embolo de colla 139 se impello para cima, como se descreveu atrás, pôde-se em movimento do seguinte modo: No mesmo eixo acha-se fixada uma roda de engate de fricção 179, que se prende intermitentemente em uma lingueta 180, que a põe em rotação, a qual lingueta é articulada em uma alavanca oscillante 182 o assenta contra uma parada 181 da mesma alavanca.

Esta alavanca 182 se acha articulada no eixo 44 e é dotada na sua extremidade superior de uma forquilha 183, entre cujas

pernas trabalha um excentrico 184, situado no eixo motor 186, já descrito, de modo que a rotação do eixo 186 faz com que oscille a alavanca 182, revolvendo, por consequente, passo a passo, a roda de engate de fricção 179, e assim o embolo do reservatorio de colla fica sendo impellido lentamente para cima.

A lingueta 180 é dotada de um braço 185, que se acha em conexão, por uma haste 186, com uma extremidade de uma alavanca 187, a qual é articulada de modo a trabalhar verticalmente em um supporto 188, existente na armação do mecanismo de applicar a colla, e se acha igualmente em conexão com uma haste 189, guiada verticalmente no supporto 188; e cuja extremidade inferior assenta em um disco 190, supportado por um diaphragma de borracha ou outra substancia elastica 191, fechando a extremidade superior do reservatorio de colla 137.

Por meio desta disposição, si a pressão da colla do reservatorio, produzida pelo movimento ascencional do embolo 138, se tornar excessiva, o diaphragma 191 cedo para cima, erguendo a haste 189, a alavanca 187 e a haste de conexão 186, e esta ultima levanta e desprende a lingueta 180 da roda de engate de fricção 179, de modo a parar temporariamente o movimento do embolo 138, até que, cahindo a pressão da colla no reservatorio, a lingueta se prenda de novo na roda 179 e a ponha em rotação.

A pressão sob a qual a colla é fornecida á roda grudadora fica assim mantida uniforme, de modo automatico.

Na extremidade superior do diaphragma elastico 191 assenta uma mola 192, que assenta para cima contra um disco 193 de haste, situado em uma luva 194, que circunda a haste 189; se parafusa verticalmente no supporto 188 de modo que possa revolver e se ajustar para regular á vontade a resistencia do diaphragma 191, e portanto a pressão sob a qual sahe a colla.

Na extremidade inferior da haste de embolo 139 acha-se fixado um volante 195.

Basta remover a lingueta 146 já descrita do encaixe existente naquella haste 139, para se poder parafusar a na roda de helice 140, como uma porca, independentemente do mecanismo de alimentação automatico, para abaixar ou elevar o embolo no reservatorio de colla, afim de encher-o ou limpá-lo ou para qualquer outro fim.

Para o mesmo effeito, o diaphragma 191 é susceptível de se remover da extremidade superior do reservatorio, achando-se fixado em posição por meio de um anel parafusado 197, e supportado em um disco movel dotado de braços 198, que faz parar o mesmo anel 197, para limitar a depressão do diaphragma.

Na fig. 25 representei em detalhe o modo como a articulação superior 200, que supporta a armação inteira de applicar a colla e a roda grudadora, fica mantida em um alvado de parafuso 201, ajustavel verticalmente na armação principal 1, bastando dar volta áquelle alvado para ajustar verticalmente a roda grudadora de modo a revolver convenientemente sobre a borda da mortalha 116, como se descreveu acima.

Depois de descrito assim o mecanismo pelo qual o cigarro continuo se forma e se faz avançar pelo tubo guia 128, passo agora a descrever o mecanismo de cortar.

Para dividir aquelle cigarro continuo em secções de comprimento igual, formando os cigarros individuais ou soltos para o consumo, emprego de preferencia o novo mecanismo de cortar representado nos desenhos, si bem que se possa usar para este fim qualquer outro mecanismo apropriado.

O mecanismo representado nas figs. 27, 28 e 29 e de que se vê uma modificação nas figs. 30 a 34, sendo indicado sómente em parte nas figs. 1 e 2, consiste em primeiro lugar, em uma folha de faca, susceptível de revolver em um eixo inclinado relativamente á linha do cigarro continuo, e cujo gume é de forma helicoidal e dotado de um passo igual ao comprimento do cigarro individual, de modo a dividir a faca o cigarro continuo, tendo ao mesmo tempo, devido á sua forma helicoidal e a seu passo, um movimento de

progressão exactamente igual ao do cigarro continuo e sendo assim estacionaria relativamente á extensão do mesmo cigarro, afim de não contrariar o movimento do cigarro continuo.

Nas figs. 27, 28 e 29 a faca 202 é representada parafusada em uma armação helicoidal rigida 203, fixada no eixo motor principal 4, e circumdada por um anteparo circular supportado na armação principal 1.

A parte mais retrahida 205 do gume da faca 202 se estende até o lado mais proximo do cigarro continuo 206 e a outra parte mais extensa 207 do mesmo gume alcança o lado mais afastado do mesmo cigarro, emquanto o passo do gume é, como se disse acima, exactamente igual ao comprimento que se quer dar aos cigarros individuaes.

Desse modo, á proporção que o cigarro continuo, convenientemente guiado e supportado, passa pelo tubo 128, perpendicularmente á borda ou aresta retrahida da faca helicoidal 202, a faca, revolvendo, se estende e corta o cigarro, ao mesmo tempo que avança com este, e depois a mesma aresta encontra o outro ponto de divisão do cigarro, que corta igualmente.

Como o movimento da faca é rotativo e pode ser perfeitamente equilibrado, pôde-se obter quasi toda a velocidade que se desejar, sem producção de vibrações inconvenientes.

Sendo possível fazer funcionar o mecanismo formador do cigarro e o mecanismo enrolador da mortalha com uma velocidade muito grande, segue-se que produz cigarros acabados perfeitos com uma rapidez duas ou tres vezes maior do que se obtém com as machinas anteriores que eu conheço.

Para supportar e guiar o cigarro continuo durante o funcionamento da faca 202, pôde-se usar qualquer mecanismo apropriado. Prefiro contudo, empregar o mecanismo que representam os desenhos, e que passo a descrever:

Em supportos 208 e 209 da armação 1, trabalham, fustas, polias 210 e 211, em redor das quaes passa um transportador flexivel sem fim 212, consistindo em elos articulados, cada um dotado de um canal longitudinal 214 e de um eixo transversal 215.

Os canaes abrem exteriormente e são destinados a receber o cigarro continuo, enquanto os encaixes successivos 215 recebem a borda da faca 202 e se acham separados por intervallos iguaes ao passo da mesma faca.

Desse modo, á proporção que a faca revolve ella penetra nos eixos 215 successivamente e faz avançar o transportador, com seus canaes 214 na direcção indicada pela flecha na fig. 27, e com a mesma velocidade que o cigarro continuo.

O cigarro continuo em movimento penetra e repousa relativamente nos canaes 214, á medida que estes se alinham em frente do mesmo cigarro e desse modo a faca 202, operando atravez dos encaixes transversaes 215, divide igualmente e limpa o cigarro continuo em secções ou cigarros individuaes do comprimento desejado, que cahem do transportador em um recipiente convenientemente disposto.

Para obter e conservar o alinhamento perfeito dos canaes do transportador em frente do cigarro continuo, prolongo os pinos das articulações dos elos do mesmo transportador lateralmente, guiando-os em um trilho fixo longitudinal de encaixe 217.

Nas figs. 30 a 34, representei a faca 218 como sendo de forma helicoidal segmental, em lugar da forma completamente circular representada nas figs. 27, 28 e 29, achando-se a faca segmental 218 supportada em suas extremidades, de modo a se poder ajustar, na armação 219, por meio de parafusos radiaes de ajustes e de porcas 220. Nas figuras mencionadas, representei igualmente os elos do transportador como tendo encaixes 221, independentes dos encaixes 222 em que opera a faca, sendo a armação desta faca dotada de um flange 223, afastado de seu gume, e que se prende nos encaixes 221, para communicar ao transportador o movimento de propulsão.

Prefiro esta ultima forma de faca e do transportador á forma representada nas figs. 27, 28 e 29.

Para manter a folha de faca 218 constantemente afiada, sem haver necessidade de parar a machina para aguçal-a, emprego do preferencia o mecanismo representado nas figs. 30 a 34 inclusivamente, podendo-se, contudo, empregar qualquer mecanismo apropriado para o mesmo fim.

Nos lados de dois ou mais elos do transportador 224, acham-se fixados blocos 215, supportando caixas cylindricas 226, dispostas longitudinalmente e nas quaes são alojadas embolos 227, que supportam em suas cabeças blocos afiadores 228, de esmeril ou outra substancia ou composição conveniente, na posição apropriada para assentarem contra a folha da faca 218 em lados oppostos e afiar o seu gume.

Em redor da haste 229 de cada embolo 227 existe uma mola helicoidal 230, passando a dita haste em um encaixe segmental praticado em uma placa de cam 232, articulada na parte trazeira dos blocos 225 e é dotado de porcas de ajuste 233, parafusadas em sua extremidade no exterior da mesma placa.

Graças a esta disposição, quando a placa de cam 232, a qual é dotada de uma alavanca, se faz oscillar na direcção da flecha da fig. 32, a mola permite ao bloco afiador 228 projectar-se no trajecto da folha para aguçal-a; quando, porém, a placa de cam 232 oscilla na direcção opposta, a mola comprime para traz as porcas 233, e retira assim o embolo e o bloco afiador fóra do trajecto da mesma folha de faca.

A experiencia tem mostrado que a haste continua de enchimento ou o cigarro continuo; durante o processo de sua formação, tem uma tendencia a ficar retardado detraz dos diversos mecanismos de formação e de propulsão, não conservando assim a relação exacta de movimento com o mecanismo de cortar, donde resulta que as secções de cigarro veem a ser de comprimento desigual. Este inconveniente é particularmente grave quando a mortalha continua deve ser marcada a intervallos certos; ou ser dotada de uma boquilha (segundo outra invenção minha, para fabricação de cigarros de boquilha, que fôrma o objecto de um pedido de privilegio separado.)

Inventei, portanto, um mecanismo, representado nas figs. 46, 47, 48 e 49, para fazer recuar a faca rotativa 218 em relação a seu eixo motor 4, quando o movimento do cigarro se acha assim retardado, sem parar a machina, de modo tal que o cigarro continuo fica sempre dividido nos pontos convenientes.

Consiste este mecanismo em uma luva 235, na qual a armação da faca 219 se acha fixada por meio de uma porca 236 e de uma chave 237 corredia no cubo da dita armação, achando-se a mesma luva montada de modo a revolver livremente no eixo motor 4, assim como no manual 3.

Na outra extremidade da luva 235 existe uma roda de lingueta de dupla corôa 236 1/2, dotada em suas bordas oppostas de dentes 237 1/2 e 233, de posição desencontrada relativamente um ao outro, como se vê claramente representado na vista de detalhe augmentada da fig. 49.

No eixo 4 acha-se accommodada, de modo a correr longitudinalmente, uma luva 239, forçada a revolver com o mesmo eixo por meio da chave de conexão 240 e do encaixe 241, e nessa luva existem, fixados rigidamente em lados oppostos, braços longitudinaes 242, dotados de encaixes 243, pelos quaes passa a borda dentada da roda dupla 233 1/2.

Nos mesmos braços 242, em lados oppostos dos encaixes 243 acham-se dentes de lingueta fixos 244 e 245, destinados a se prenderem alternadamente nos dentes 237 1/2 e 233, respectivamente, da roda 233 1/2.

Uma alavanca de mão 243 acha-se articulada na armação 1 e é dotada de pinos que penetram em um encaixe circumferencial 246 1/2, praticado na luva 239, lastando fazer oscillar essa alavanca na direcção do comprimento do eixo 4, para communicar um movimento alternado á luva 239 e aos dentes 244 e 245, de modo a prender um ou outro dos dentes de lingueta 244 e 245 na roda 236.

Por meio desta disposição, a que dou o nome de «engate de escapamento», a luva 235 que supporta a faca, fica constantemente presa no eixo 4 por uma serie de dentes, revolvendo a faca com ella.

Quando, porém, como no caso mencionado acima, deseja-se atrazar a faca relativamente ao eixo 4, basta fazer oscillar a alavanca 246 o numero de vezes necessario ao longo do eixo 4, para que os dentes de lingueta 244 e 245 se prendam alternadamente nos dentes oppostos 237 1/2 e 233 da roda de lingueta, os quaes dentes, sendo oscillantes, permitem á roda 236 1/2 e a faca que se acha fixada atrazarem relativamente á luva 239 e ao eixo 4, de um numero de dentes igual ao numero de impulsos da alavanca 246.

Este ajuste de atrazo da faca opera-se melhor com a fôrma de faca segmental 218, depois de completar elle a divisão do cigarro.

Deve-se notar que o cigarro continuo é levado no trajecto da faca helicoidal em uma linha obliqua relativamente á linha axial do eixo 4 e da faca, de modo que a linha do cigarro é perpendicular á aresta helicoidal inclinada da mesma faca, ficando por conseguinte o cigarro cortado exactamente a angulo recto.

Em resumo, reivindico como ponto e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Em um mecanismo de alimentação e distribuição de fumo para enchimento para machinas de fabricar cigarros, a combinação, com um mecanismo de alimentação e cylindros destinados a fazerem avançar o enchimento, de um cylindro separador opposto aos mesmos cylindros, e cylindros de distribuição dotados de dentes que penetram nos intervallos uns dos outros movendo-se estes ultimos cylindros na mesma direcção, porém com velocidades circumferenciaes diferentes, para receber o enchimento do cylindro separador e igualar o mesmo enchimento.

2.º Em um mecanismo de alimentação e distribuição de fumo para enchimento para machinas de fabricar cigarros, a combinação, com um mecanismo de alimentação e cylindros destinados a fazerem avançar o enchimento, de um cylindro separador dentado opposto aos dentes que penetram nos intervallos uns de outros, movendo-se com velocidades circumferenciaes diferentes, para receber o enchimento do cylindro separador e igualar o mesmo enchimento, e um cylindro limpador dotado de dentes que penetram nos intervallos dos dentes dos dois cylindros de distribuição, para remover o fumo ou enchimento destes e o descarregar em fôrma de camada uniforme;

3.º Em um mecanismo formador de enchimento para machinas de fabricar cigarros, a combinação com uma correia transportadora destinada a conduzir um filete de fumo de enchimento, e um mecanismo para comprimir o mesmo enchimento e lhe dar a fôrma de um cylindro ou haste continua, de um canal destinado a enrolar a mortalha em redor da mesma haste e partindo obliquamente do lado do transportador para receber a curta distancia a haste continua, do mecanismo formador do enchimento;

4.º Em um mecanismo formador de enchimento para machinas de fabricar cigarros, a combinação com uma correia transportadora destinada a conduzir um filete de enchimento e um canal destinado a enrolar a mortalha em redor desse enchimento e, partindo obliquamente do lado do transportador, de um par de rolas formadoras tangenciaes dotadas de encaixes, dispostas obliquamente atravez do transportador em uma linha transversal ao canal mencionado, para descarregar o enchimento formado ou acabado ao lado do transportador no mesmo canal, e um mecanismo para comprimir e guiar o filete de enchimento existente sobre o transportador até e entre as rolas formadoras;

5.º Em um mecanismo formador de enchimento para machinas de fabricar cigarros, a combinação, com uma correia transportadora destinada a conduzir um filete de enchimento, um canal destinado a enrolar a mortalha em redor desse enchimento, partindo obliquamente do lado do transportador, um par de rolas tangenciaes dotadas de encaixes, dispostas

obliquamente através do transportador para descarregar o enchimento acabado no canal mencionado, e um mecanismo limitador do enchimento, estendendo-se ao longo dos lados do transportador até às rodas formadoras, de um disco de repressão e desviação susceptível de revolver, que recobre o transportador até às rodas formadoras e se acha supportado de modo a se mover lateralmente na direcção das mesmas rodas, substancialmente na linha obliqua do mecanismo de enrolar a mortalha, um mecanismo para comprimir e guiar o filete de enchimento sobre o transportador debaixo do mesmo disco, e um mecanismo para revolver este disco com a mesma velocidade que o enchimento e o transportador.

6.º Em um mecanismo de formar o enchimento e enrolar a mortalha em redor deste, para machinas de fabricar cigarros, a combinação, com uma correia transportadora destinada a conduzir um filete de enchimento, e um mecanismo para comprimir o mesmo enchimento e lhe dar a forma de uma haste continua e descarregar esta haste do transportador, de um canal destinado a enrolar a mortalha, estendendo-se debaixo do transportador para traz e diante do mesmo ponto de descarga da haste, tendo esse canal de traz do mencionado ponto uma fenda que se aprofunda gradualmente em forma de U, em que se movem a mortalha e o cadarço ou fita que supporta esta, tomando assim a forma de um rego em que recebem a haste de enchimento comprimida;

7.º Em um mecanismo de formar o enchimento e enrolar a mortalha em redor deste, para machinas de fabricar cigarros, a combinação, com um par de rodas formadoras dotadas de encaixes e um mecanismo para conduzir, comprimir e guiar um filete de enchimento entre ellas, de um canal destinado a enrolar a mortalha, estendendo-se para traz e para diante debaixo das mesmas rodas e tomando gradualmente de traz do orificio de saída das rodas a forma de um U, em que a mortalha e o cadarço ou fita que a supporta se movem e assumem a forma de um rego em que recebem a haste de enchimento acabada e comprimida;

8.º Em um mecanismo de formar o enchimento e enrolar a mortalha em redor deste, para machinas de fabricar cigarros, a combinação, com o mecanismo pelo qual se forma e se descarrega uma haste de enchimento continuo, de um canal destinado a enrolar a mortalha, tendo uma fenda em forma de U, na qual se movem a mortalha e o cadarço que a supporta e por cujo meio tomam a mesma forma, e um rego inclinado conduzindo do ponto de descarga do mecanismo destinado a formar o enchimento até o cadarço ou fita e a mortalha mencionados naquella fenda;

9.º Em um mecanismo de enrolar e cortar a mortalha, para machinas de fabricar cigarros, um canal dotado de um rego coberto ou tubo em que se movem e se acham limitados a mortalha e o cadarço ou fita que supporta esta; um encaixe abrindo exteriormente, pelo qual passa uma borda da mortalha, ficando assim ao alcance do mecanismo de applicar a colla; um encaixe lateral formando um removeitor curvado além do primeiro encaixe, pelo qual uma borda do cadarço fica gradualmente removida, e uma gotteira partindo do primeiro encaixe mencionado e arqueando-se gradualmente para baixo até a mortalha, por cujo meio a extremidade collada da mortalha fica gradualmente dobrada e collada sobre a borda interior da mesma mortalha;

10. A combinação com a roda grudadora, de um tubo de colla tendo uma bocca susceptível de revolver sobre a circumferencia da mesma roda, uma haste dotada de uma cabeça alojada no mesmo tubo e igualmente susceptível de revolver sobre a circumferencia da roda grudadora; um mecanismo para alimentar de colla sob pressão o tubo mencionado e fazer chegar esta colla entro a bocca do tubo e a cabeça da haste mencionada até sobre a roda grudadora, e um mecanismo para pôr em rotação o tubo de colla e a haste;

11. A combinação com a roda grudadora, de um tubo de colla, tendo uma bocca conica susceptível de revolver sobre a roda grudadora, uma haste tendo um cone interior na sua cabeça, adaptada e susceptível de revolver no dito tubo de bocca ou na roda grudadora, mecanismos para fornecer colla sob pressão no tubo de colla e mecanismos para pôr em rotação o tubo de colla e a haste;

12. A combinação, com a roda grudadora, de um tubo de colla tendo na sua extremidade uma bocca susceptível de revolver sobre a mesma roda; uma haste dotada de um parafuso sem fim conductor de colla, alojado no mesmo tubo e susceptível de revolver nelle e de uma cabeça alojada na bocca do mesmo tubo e susceptível de revolver sobre a roda grudadora; um mecanismo para alimentar de colla o tubo e o parafuso sem fim, e um mecanismo para pôr em rotação o tubo de colla e a haste mencionada;

13. A combinação, com a roda grudadora, de um tubo de colla, tendo uma bocca susceptível de revolver sobre a roda grudadora; uma haste adaptada para revolver e se mover longitudinalmente no mesmo tubo e dotada de uma cabeça alojada na bocca do tubo e susceptível de revolver sobre a roda grudadora; um mecanismo para ajustar a haste e a sua cabeça conica axialmente no tubo; um mecanismo para pôr em rotação o tubo e a haste, e um mecanismo para alimentar de colla o mesmo tubo;

14.º A combinação, com a roda grudadora, a armação do mecanismo de applicar a colla, o tubo de colla assentando contra a roda grudadora e susceptível de revolver, assim como de se ajustar longitudinalmente na armação mencionada; a haste dotada de uma cabeça que fecha o tubo e assenta contra a roda grudadora, sendo a mesma haste susceptível de revolução e ajustável longitudinalmente no tubo de colla; um mecanismo para pôr em rotação o tubo e a haste; e um mecanismo para alimentar de colla o tubo, de uma mola exercendo uma pressão axialmente entre os mancecos do tubo e da haste, e um parafuso de ajuste na armação mencionada acima, destinado a operar contra um manceco da haste para ajustar esta e o tubo axialmente;

15.º A combinação, com um embolo e um reservatorio de colla, uma caixa de colla communicando com este reservatorio, um tubo de colla susceptível de revolver nessa caixa e dotado de orificios para a admissão da colla, e uma haste susceptível de revolver no mesmo tubo; de uma roda grudadora; tendo o tubo mencionado uma bocca e a haste uma cabeça fechando essa bocca, susceptíveis de revolver sobre a mesma roda;

16.º A combinação, com reservatorio de colla dotado de um orificio de saída para esta, um embolo que impelle a colla no reservatorio e o mecanismo para actuar o embolo, de um diaphragma de pressão na extremidade superior do reservatorio, e conexões entre esse diaphragma de pressão e o mecanismo propulsor do embolo, por cujo meio um movimento excessivo do diaphragma desprende o embolo de seu mecanismo de propulsão, e vice-versa;

17. A combinação, com reservatorio de colla, dotado de um orificio de saída para esta, um embolo que impelle a colla no reservatorio e o mecanismo para actuar o embolo, o qual mecanismo comprehende uma roda de lingueta e uma lingueta, de um diaphragma flexivel de pressão na extremidade superior do reservatorio, uma haste de embolo assentando nesse diaphragma, e conexões entre a mesma haste de embolo e a lingueta mencionada, por cujo meio um movimento excessivo do diaphragma desprende a lingueta da roda de lingueta do mecanismo de propulsão do embolo, e vice-versa;

18. A combinação, com o reservatorio de colla, dotado de um orificio de saída para esta, um embolo no mesmo reservatorio e um mecanismo para actuar o embolo, de um diaphragma de pressão na extremidade superior do reservatorio, uma mola reforçando esse diaphragma, um mecanismo para

fazer variar a pressão da mesma mola, e conexões entre o diaphragma e o mecanismo de propulsão do embolo, por cujo meio o movimento do diaphragma de pressão regula o mecanismo mencionado;

19. A combinação, com a armação de uma machina de fabricar cigarros, de uma armação susceptível de oscillar lateralmente, supportando a roda grudadora e o mecanismo de applicar a colla, e um mecanismo para manter e ajustar a mesma armação oscillante na armação principal, para a roda grudadora exercer convenientemente sua acção sobre a mortalha;

20. A combinação, com o reservatorio de colla e o embolo dotado de uma haste tendo um fio de rosca dotado de um encaixe longitudinal, de uma lingueta susceptível de se desprender, que penetra no mesmo encaixe e o impede de revolver, permitindo seu movimento de avanço longitudinal, uma roda de engrenagem na qual a haste de embolo pôde-se parafusar longitudinalmente, conexões de engrenagem, e um volante situado na haste de embolo para dar-lhe volta na mesma roda de engrenagem como se fosse uma porca quando a lingueta mencionada abandona o encaixe existente na haste de embolo;

21. Um mecanismo de cortar para machinas de fabricar cigarros continuos, consistindo em uma folha de faca helicoido-espiral, estendendo-se radialmente o susceptível de revolução;

22. Um mecanismo de cortar para machinas de fabricar cigarros continuos, consistindo em uma folha de faca helicoido-espiral, estendendo-se radialmente e susceptível de revolução, cujo eixo se acha obliquo relativamente à linha do cigarro continuo, e o gume helicoidal perpendicular à mesmalinha;

23. A combinação, com um mecanismo para fazer avançar e guiar um cigarro continuo longitudinalmente, de uma folha de faca helicoidal, susceptível de se estender e de revolver, de um passo igual ao comprimento das secções de cigarro, e um mecanismo para pôr a folha da faca em rotação através do trajecto do cigarro continuo, de modo a dividir este em quanto se move longitudinalmente em con-orlancia com elle;

24. A combinação, com um guia movendo-se longitudinalmente para um cigarro continuo e dotado de aberturas transversaes, de uma folha de faca helicoido-espiral, susceptível de revolver e de se estender e disposta de modo a se mover transversalmente pelas mesmas aberturas através do trajecto do cigarro, e fazer avançar simultaneamente o mesmo guia e o cigarro;

25. A combinação, com uma cadeia sem fim, cujos elos são dotados de gotteiras longitudinaes destinadas a guiar o cigarro continuo e de aberturas ou encaixes transversaes, de uma folha de faca helicoido espiral susceptível de se estender e de revolver disposta de modo a se mover pelas mesmas aberturas e avançar simultaneamente com a cadeia sem fim e o cigarro;

26. A combinação, com a folha de faca helicoido-espiral, susceptível de se estender e de revolver, e o transportador através do qual se move a mesma folha, e que elle mesmo se move longitudinalmente com a folha de faca, de um afiador situado no mesmo transportador e destinado a aguçar a faca;

27. A combinação, com a faca susceptível de revolução e seu eixo motor, de um engate de escapamento, substancialmente como foi descripto, para atrazar a faca relativamente ao seu eixo motor;

28. O mecanismo de engate do eixo descripto acima sob o nome de—engate de escapamento e consistindo em uma roda fixada em uma secção, tendo duas séries de dentes relativamente desencontrados, e dentes moveis axialmente na outra secção e movendo-se com esta para se prenderem alternadamente nos dentes da roda mencionada: tudo substancialmente como se descreveu acima e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1893.—Como procuradores, *Jules Giraud & Lere.*